RELATÓRIO DA ATUAÇÃO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TUTELA COLETIVA DA PESSOA IDOSA (15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2020 – 2021)

Promotor de Justiça: Alexandre de Oliveira Alcântara

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Realização:

Ministério Público do Estado do Ceará

Manuel Pinheiro Freitas

(Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará)

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

(Vice Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará)

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

(Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará)

1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Alexandre de Oliveira Alcântara

(Promotor de Justiça e Coordenador Auxiliar do Centro de Apoio Operacional da Cidadania – CAOCIDADANIA)

Equipe - 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Lucas Nonato Marques (Assessor Jurídico)

Camila Viana Buenos Aires (Estagiária de Graduação - Direito)

Centro de Apoio Operacional da Cidadania – CAOCIDADANIA

Hugo Frota Magalhães Porto Neto

(Promotor de Justiça e Coordenador do CAOCIDADANIA)

Thiago Marques Vieira

(Promotor de Justiça e Coordenador Auxiliar do CAOCIDADANIA)

Equipe CAOCIDADANIA

Davi Aguiar Maia (Técnico Ministerial)

Cristiane Barbosa Costa de Araújo Oliveira (Técnica Ministerial)

Lindemberg Bezerra de Menezes (Técnico Ministerial)

Sabrina Costa de Moura (Analista Ministerial)

Francisco Sérgio Souza do Nascimento Filho, Estagiário de Pós-Graduação (Políticas Públicas e Seguridade Social)

Lara Thayse de Lima Gonçalves, Estagiária de Pós-Graduação (Psicologia)

Maísa Gabriela Furtado Moreira, Estagiária de Pós-Graduação (Direito)

Mateus Villarroel Alcântara Saraiva Leão, Estagiário de Graduação (Psicologia)

Maria Eduarda Gonçalves Gomes, Estagiária de Graduação (Serviço Social)

Arte:

Maria Eduarda Gonçalves Gomes

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Bibliotecária Tatiana Quirino Crisóstomo Melo – CRB 3/1162

R279

Relatório da Atuação [recurso eletrônico/físico] : 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência - Tutela Coletiva da Pessoa Idosa (15ª Promotoria de Justiça Cível - 2020 - 2021). / Organizadores: Alexandre de Oliveira Alcântara; Lucas Nonato Marques e Camila Viana Buenos Aires. – Fortaleza: Ministério Público do Estado do Ceará, 2022.

119 p.; il. color.

1. Idosos 2. Assistência em Instituição 3. ILPIs I. Alcântara, Alexandre de Oliveira. II. Marques, Lucas Nonato III. Buenos Aires, Camila Viana.

CDD 341.5242

Sumário

1. Introdução..... 5

2. Dados gerais da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e com Deficiência referentes a 07/01/2020 a 17/12/2021..... 8

2.1. As Requisições..... 8

2.2. As Recomendações..... 10

2.3. Os Termos de Ajustamento de Conduta..... 19

2.4. As Ações Judiciais..... 27

2.5. Tabelas..... 31

3. A Declaração da situação de emergência internacional da pandemia da COVID-19 pela OMS e a atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência..... 37

4. Da Demanda por Acolhimento Institucional e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)..... 40

4.1. As Inspeções..... 41

4.2. Da Precariedade da Rede Privada de ILPIs no Município de Fortaleza..... 53

5. A Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência na Fiscalização dos Recursos dos Fundos Municipal e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa..... 67

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (FMDPI)..... 67

5.2. Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE)..... 76

6. Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Página do Ministério Público do Estado do Ceará..... 78

7. Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Imprensa..... 93

8. Da Realização, Participação e Apoio e Eventos Virtuais sobre a Temática dos Direitos das Pessoas Idosas no Contexto da Pandemia da Covid-19.....……..... 105

8.1. Da participação em Audiências Públicas na Câmara dos Deputados.....…..... 109

8.2. Da participação em evento na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará……..... 112

8.3. Da participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Fortaleza..... 113

9. Livros Publicados pelo Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência em 2021..... 116

RELATÓRIO DA ATUAÇÃO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – TUTELA COLETIVA DA PESSOA IDOSA (15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 2020 – 2021)

Promotor de Justiça: Alexandre de Oliveira Alcântara

1) Introdução

Este relatório é o resultado da atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza, com atribuição na Tutela Coletiva da Pessoa Idosa, referente aos anos de 2020 – 2021, biênio marcado pelo histórico desafio posto ao Estado e à sociedade civil de enfrentar e mitigar os graves e múltiplos efeitos da Pandemia de Covid-19.

Atualmente a Promotoria de Justiça conta com 69 (sessenta e nove) procedimentos extrajudiciais, sendo 06 (seis) Notícias de Fato, 45 (quarenta e cinco) Procedimentos Administrativos, 18 (dezoito) Inquéritos Civis Públicos e acompanha a tramitação de 08 (oito) ações civis públicas em tramitação no Foro de Fortaleza.

Entre as matérias tratadas nos referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais, podemos apontar: prioridade de atendimento em serviços públicos e privados, regular funcionamento do controle social da política municipal da Pessoa Idosa, acompanhamento da legalidade na captação e destinação de recursos dos Fundos Municipal e Estadual da Pessoa Idosa, acompanhamento de políticas públicas destinadas às pessoas idosas, fiscalização do regular funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, etc.

Esta última temática tem como objetivo central de avaliar, a partir de uma amostra representativa das condições gerais das Instituições de Longa Permanência para Idosos existentes na Capital Cearense, a partir da análise dos seguintes itens: segurança estrutural, segurança sanitária, segurança contra sinistros, qualidade dos serviços prestados, bem-estar individual e coletivo.

O objetivo do presente relatório é trazer uma amostragem geral dos trabalhos desenvolvidos pela 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência e contará com os seguintes tópicos: 1. Introdução, 2. Dados gerais da Promotoria referentes a 07/01/2020 a 17/12/2021, 3. A declaração da situação de emergência internacional da pandemia da COVID-19 pela OMS e a atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, 4. Da Demanda por Acolhimento Institucional e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), 5. A Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência na Fiscalização dos Recursos dos Fundos Municipal e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. 6. Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Página do Ministério Público do Estado do Ceará, 7. Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Imprensa. 8. Da Realização, Participação e Apoio a Eventos Virtuais sobre a Temática dos Direitos das Pessoas Idosas no Contexto da Pandemia de Covid-19. 9. Livros Publicados pelo Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência em 2021.

A metodologia usada na elaboração do presente relatório fez uso de um recorte para destacar as atuações mais importantes no biênio, através da análise dos procedimentos extrajudiciais e judiciais em tramitação, bem como, e da análise dos *releases* publicados no *site* do MPCE, e da respectiva repercussão das temáticas na imprensa em geral.

Cabe destacar que esta Unidade Ministerial em seu *munus* público procurou atuar de uma forma dialógica, mantendo um constante entendimento com os poderes públicos, bem como, com a sociedade civil, destacando-se os Conselhos de Direitos (Estadual e Municipal), o Fórum Cearense de Direitos das Pessoas Idosas (FOCEPI), a Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil Secção Ceará, Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID, Frente Nacional de Fortalecimento às Instituições de Longa Permanência Para Idosos (FN-ILPI) e Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), etc.

No que diz respeito ao trabalho de fiscalização das instituições de longa permanência para idosos, é importante reconhecer o valoroso apoio do Núcleo de Apoio Técnico – NATEC do

MPCE, e dos outros órgãos de fiscalização, no caso a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Por fim, ressalte-se que este relatório tem ainda por finalidade precípua publicizar e disponibilizar uma prestação de contas à sociedade da atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência no que pertine às suas atribuições de Defesa Coletiva dos Direitos das Pessoa Idosas do Município de Fortaleza.

Atenciosamente,

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza (CE)

Coordenador Auxiliar do Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público do Estado do Ceará

2) Dados gerais da Promotoria de Justiça referentes a 01/01/2020 a 17/12/2021

Nº de ICPs instaurados: **21.**
Nº de PAs instaurados: **68.**
Nº de Despachos: **692.**
Nº de Ofícios expedidos**: 889.**
Nº de Recomendações: **28.**
Nº de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs): **25.**
Nº de Ações Civis Públicas: **06.**

2.1) As Requisições

(1º) Ofício Nº 0048/2020/15ª PmJFOR

Data de Expedição: 25 de março de 2020.

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria de Saúde do Estado (SESA) para o fornecimento de materiais de proteção contra o coronavírus aos idosos acolhidos, bem como aos profissionais das ILPIs, tais como álcool gel, óculos de proteção, avental, luvas, máscara cirúrgica para transporte e máscara (N95) para assistência diante de suspeita ou caso confirmado e demais produtos e equipamentos congêneres, e por fim, proceder com a atualização e efetivação de vacinas para influenzas e doenças conforme necessário, para idosos residentes e funcionários.

(2º) Ofício Nº 0049/2020/15ª PmJFOR

Data de Expedição: 25 de março de 2020.

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS) para o fornecimento de materiais de proteção contra o coronavírus aos idosos acolhidos, bem como aos profissionais das ILPIs, tais como álcool gel, óculos de proteção, avental, luvas, máscara cirúrgica para transporte e máscara (N95) para assistência diante de suspeita ou caso confirmado e demais

produtos e equipamentos congêneres, e por fim, proceder com a atualização e efetivação de vacinas para influenzas e doenças conforme necessário, para idosos residentes e funcionários.

(3º) Ofício Nº 0052/2020/15ª PmJFOR

Data de Expedição: 30 de março de 2020.

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS) para realização de fiscalização as ILPIs Unidade de Abrigo Olavo Bilac e Lar Torres de Melo, visando a adoção de medidas de prevenção e combate da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) em relação aos idosos institucionalizados nessas entidades de acolhimento.

(4º) Ofício Nº 0087/2020/15ª PmJFOR

Data de Expedição: 14 de maio de 2020.

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria de Saúde do Estado (SESA) requisitando cronograma de distribuição de fornecimento de materiais de proteção e equipamentos destinados as ILPIs de Fortaleza, com especificação das datas e instituições que receberam tais insumos, com o escopo de amparar os idosos institucionalizados, bem como aos profissionais das instituições de longa permanência, tais como álcool em gel, óculos de proteção, avental, luvas, máscara cirúrgica para transporte e máscara (N95) e demais equipamentos congêneres, além da atualização e efetivação de vacinas para influenzas e doenças conforme necessário, para idosos residentes e funcionários.

(5º) Ofício Nº 0088/2020/15ª PmJFOR

Data de Expedição: 18 de maio de 2020.

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS) requisitando realização de fiscalização/inspeção em todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos localizadas no Município de Fortaleza, verificação se as ILPIs possuem quadro de recursos humanos suficientes a suprir as necessidades dos idosos institucionalizados, além da verificação da estrutura do equipamento em caso de eventual necessidade de isolamento de algum residente, de internação, de forma à evitar a propagação do vírus na unidade de acolhimento, além de acompanhamentos periódicos das equipes de saúde nas ILPIs.

(6º) Ofício Nº 0263/2020/15ª PmJFOR[1]

Data de Expedição: 03 de dezembro de 2020.

Objeto: Orientação para as ILPIs acompanhassem Videoconferência sobre Normatização de visitas e admissão de novos Idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) na Cidade de Fortaleza/CE, bem como esclarecimentos sobre a Portaria nº 1240/2020 editada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

(7º) Ofício Nº 0031/2021/15ª PmJFOR[2]

Data de Expedição: 19 de janeiro de 2021;

Objeto: Requisição encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS), para apresentação de Cronograma de vacinação das Pessoas Idosas institucionalizadas em Instituições de longa Permanência para Idosos de Fortaleza e funcionários.

2.2) As Recomendações

Este Órgão de Execução no intuito de orientar as ILPIs no atual contexto pandêmico, bem como, como na busca por políticas públicas efetivas às pessoas idosas, expediu **28 (vinte e oito) Recomendações,** a seguir elencadas:

(1ª) Recomendação Nº 0001/2020/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001475-7

Data de expedição: 25 de março de 2020;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que fosse estabelecida restrição das

---

1 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/10/mpce-promove-videoconferencia-sobre-normatizacao-de-visitas-e-admissao-de-idosos-em-instituicoes-de-longa-permanencia/ acessado em 22.05.2021.

2 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/21/apos-requisicao-do-mpce-prefeitura-de-fortaleza-apresenta-cronograma-de-vacinacao-de-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

visitas dos familiares aos idosos institucionalizados, podendo autorizar a visita apenas em situações excepcionais e extremamente emergenciais e desde que justifiquem o contato físico dos idosos com pessoas de fora da instituição.

(2ª) Recomendação Nº 0002/2020/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001475-7

Data de expedição: 12 de maio de 2020;

Objeto: Recomendação direcionada a Secretaria de Saúde do Estado, à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para os Idosos e para as Pessoas com Deficiência do Estado do Ceará, ao Município de Fortaleza na pessoa de seu Prefeito Municipal, à Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, à Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza - SDHDS, demais Gestores Públicos Municipais, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs de Fortaleza, bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, por seus representantes, para que promovam de imediato, todas as medidas e ações necessárias ao cumprimento das normas de saúde e vigilância sanitária, e bem assim as que estão previstas na Política Nacional do Idoso e no seu respectivo Estatuto.

(3ª) Recomendação Nº 0003/2020/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002499-9

Data de expedição: 15 de maio de 2020;

Objeto: Recomendação expedida pelas 15ª, 16ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza, direcionada à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, aos hospitais públicos e aos hospitais particulares conveniados ou não ao SUS - Sistema Único de Saúde - do Município de Fortaleza, que se abstenham de exigir a presença de acompanhantes como condição de internação de pessoas idosas e pessoas com deficiência que estejam institucionalizados em Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, Residências Inclusivas e demais entidades de acolhimento, sob pena de responsabilização pela negativa de atendimento à saúde;

(4ª) Recomendação Nº 0004/2020/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001475-7

Data de expedição: 22 de maio de 2020;

Objeto: Recomendação à Secretaria de Saúde do Estado do Ceará - SESA, para que realizasse "testes rápidos" para detecção da Pandemia do Coronavírus – Covid-19, nas pessoas idosas institucionalizadas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos de Fortaleza – ILPIs, bem como nos funcionários das instituições, além de informações quanto a implantação do projeto de fornecimento de apoiadores de saúde as ILPIs, para que pudesse ser realizado monitoramento das instituições, primando pela assistência adequada e elaboração de inúmeras outras estratégias pertinentes ao enfrentamento do Coronavírus nas ILPIs.

(5ª) Recomendação Nº 0005/2020/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001475-7

Data de expedição: 05 de agosto de 2020;

Objeto: Manter a suspensão da realização da visitação de rotina nas ILPIs, diante das normas de isolamento social, como imprescindível medida de preservação da saúde e da vida, especialmente da pessoa idosa, cujo contágio poderá desencadear consequências mais graves e irreversíveis, como a morte – enquanto a autoridade sanitária estadual mantiver as orientações expedidas na nota técnica, de 18 de maio de 2020, vigente.

(6ª) Recomendação Nº 0001/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza[3]

Data de expedição: 14 de janeiro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participassem de *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizada no dia 14/01/2021 às 19h00, sobre o assunto "vacina contra a Covid-19 nas ILPIS perguntas e respostas sobre segurança e proteção";

---

3 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/15/apos-recomendacao-do-mpce-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-participam-de-live-sobre-vacinacao-contra-a-covid-19/ acessado em 22.05.2021.

(7ª) Recomendação Nº 0002/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 26 de janeiro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participassem de *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizada no dia 28/01/2021 às 19h00, sobre o assunto "vacina contra a Covid-19 nas ILPIS – Aspectos Jurídicos";

(8ª) Recomendação Nº 0003/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 1º de fevereiro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participassem de *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizada no dia 03/02/2021 às 19h00, relativa ao 1º Encontro Regional de 2021, Região Nordeste, sobre o assunto "Vamos conversar sobre a vacina contra a Covid-19";

(9ª) Recomendação Nº 0004/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 22 de fevereiro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participassem de *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizada no dia 23/02/2021 às 19h00, sobre o assunto "ILPI pós-vacina - e agora?".

(10ª) Recomendação Nº 0005/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 31 de março de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participassem de *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI em parceria com a FIOCRUZ, realizada no dia 31/03/2021 às 17h00, sobre o assunto "Cuidado de Saúde e Segurança nas ILPI em tempos de COVID-19";

(11ª) Recomendação Nº 0006/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 05 de abril de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participem de *Webinar* conjunto entre a Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI e a Global Platform (Londres), designado para o dia 08/04/2021 de 10h às

12h, com o tema "COVID-19 e as ILPI no Brasil: Lições aprendidas em 2020 e 2021".

(12ª) Recomendação Nº 0007/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza[4]

Data de expedição: 15 de abril de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que Participem da Audiência Pública que será realizada pela Câmara dos Deputados, sob o tema Construção de Políticas Públicas voltadas ao Fortalecimento das ILPIs, designada para o dia 16 de abril de 2021, às 09h00min.

(13ª) Recomendação Nº 0008/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza[5]

Data de expedição: 19 de abril de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que Participem do Evento on-line que será realizado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, através da Plataforma Zoom, designado para o dia 21/04/2021 às 19h00, com o tema "Visitas nas ILPI – Como proceder?".

(14ª) Recomendação Nº 0009/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 27 de abril de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que Participem do evento on-line que será realizado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, designado para o dia 29/04/2021 às

---

4 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/04/16/mpce-participa-de-audiencia-na-camara-dos-deputados-para-debater-politicas-publicas-em-defesa-da-pessoa-idosa/ acessado em 22.05.2021.

5 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/04/22/mpce-discute-solucoes-para-retomada-de-visitas-a-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

19h00, com o tema "Sua mãe vive em uma residência coletiva para idosos? Vamos conversar sobre visita no dia das mães!";

(15ª) Recomendação Nº 0010/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza[6]

Data de expedição: 07 de maio de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para evitarem a saída de pessoas idosas institucionalizadas em ILPIs no dia das mães (09/05/2021), diante das normas de isolamento social, como imprescindível medida de preservação da saúde e da vida, especialmente da pessoa idosa, cujo contágio poderá desencadear consequências mais graves e irreversíveis, como a morte.

(16ª) Recomendação Nº 0012/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 09 de junho de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação no Webinário "Com ou sem pandemia, a pessoa idosa precisa ser protegida" organizada pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) e Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), realizada nos dias 15 e 17 de julho de 2021, às 14:00h, através da Plataforma Zoom;

(17ª) Recomendação Nº 0013/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000567-6;

Data de expedição: 16 de junho de 2021;

Objeto: Recomendação aos Exmos. Senhores Prefeito do Município de Fortaleza, Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para implantação no Município de Fortaleza dos serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados para atendimento à pessoa idosa, especificamente Centros Dia e Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIS), incluindo-os no Plano Plurianual de 2022 - 2025, a ser

---

6 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/05/10/isolamento-mpce-recomendou-que-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-evitassem-saida-de-idosas-institucionalizadas-no-dia-das-maes-como-preservacao-da-saude-e-da-vida/ acessado em 22.05.2021.

apresentado à Câmara Municipal de Vereadores em agosto de 2021, bem como nas respectivas leis orçamentárias anuais, mediante prévia participação da sociedade civil, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

(18ª) Recomendação Nº 0014/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 23 de junho de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação na *Live* da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizada no dia 24/06/2021 às 17h00, com o tema "Live - Quedas de pessoas idosas: A PREVENÇÃO É FUNDAMENTAL";

(19ª) Recomendação Nº 0015/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Procedimento Administrativo nº 06.2020.00000068-5;

Data de expedição: 29 de junho de 2021;

Objeto: Recomendação aos Exmos. Senhores Prefeito do Município de Fortaleza, Secretário de Planejamento e Gestão e ao Secretário da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social que se ABSTENHAM de executar despesas referente a projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), com recursos públicos, especialmente as verbas provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

(20ª) Recomendação Nº 0016/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Procedimento Administrativo nº 06.2020.00000068-5;

Data de expedição: 29 de junho de 2021;

Objeto: Recomendação ao Exmo. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (CMDPI), para que se ABSTENHA de executar despesas referente a projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), com recursos públicos, especialmente os provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

(21ª) Recomendação Nº 0017/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 12 de julho de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação no Treinamento gratuito e on-line da Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, realizado no dia 13/07/2021 às 16h00, com o tema "Gestão de Medicamentos e Polifarmácia nas ILPIs";

(22ª) Recomendação Nº 0021/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 15 de setembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação na Live realizada pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, no dia 16/09/2021 às 19h00, com o tema "Como prevenir o uso indevido de medicamentos psicotrópicos nas ILPIs";

(23ª) Recomendação Nº 0022/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 20 de setembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação no Curso "Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): Combate à Pandemia Covid-19", da Universidade Federal do Estado do Paraná ";

(24ª) Recomendação Nº 0023/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 23 de setembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação na Live realizada pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, no dia 23/09/2021 às 19h00, com o tema "Alzheimer e Institucionalização - Cognição - Família - Cuidados Paliativos";

(25ª) Recomendação Nº 0024/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 03 de novembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para conhecimento das orientações da Frente

Nacional de Fortalecimento à ILPI, referente ao tema "VACINA NÃO É ESCUDO DE SUPER HERÓI - Tomou vacina? Continue tomando TODAS as medidas preventivas", para que mantenham as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, tendo em vista que mesmo quem já tiver tomado a 3ª dose da vacina, não deve abandonar as medidas contra a pandemia;

(26) Recomendação Nº 0026/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 12 de novembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que não realizem eventos presenciais alusivos as festas, encontros e confraternizações de fim de ano nas ILPIs, em que haja participação de pessoas externas ao ambiente da instituição, evitando-se aglomerações e consequentemente contaminação e propagação da Covid-19, até posterior decisão governamental, conforme orientado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará[7];

(27) Recomendação Nº 0027/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 19 de novembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para que participação no evento virtual realizado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, no dia 19/11/2021 às 14h00, com o tema "Regulamentação e organização de documentos ILPI";

(28) Recomendação Nº 0028/2021 - 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Data de expedição: 30 de novembro de 2021;

Objeto: Recomendação direcionada aos Gestores das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs situadas no Município de Fortaleza/CE, para participação no evento virtual realizado pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, no dia 03/12/2021, de 14:00h às 16:00h, com o tema "Oficina: Documentos de Rotina Gestão do Cuidado e Boas Práticas";

---

7 Ofício n° 11.8232/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), datado de 09 de novembro de 2021, exarando posicionamento desfavorável à realização de eventos presenciais alusivos as festas de fim de ano nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

2.3) Os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)

A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, ante o contexto pandêmico também procurou orientar as ILPIs para superarem suas irregularidades através da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), trabalho que contou com o suporte dos demais órgãos de fiscalização, entre os quais: Corpo de Bombeiros Militar (CBMCE), Célula de Vigilância Sanitária (CEVISA), Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) concedendo prazos para regularização das residências, a fim de se evitar a propositura de ações judiciais, recurso somente utilizado quando esgotado as possibilidades de solução administrativa das pendências.

Até a presente data, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, atingiu a **marca de 25 (vinte e cinco) TACs** celebrados com as Instituições de Longa Permanência para Idosos, Centros Dia e Município de Fortaleza, entre 2020 - 2021. Os acordos firmados constam na relação a seguir:

(1º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0001/2020/15ª PmJFOR[8]
Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002761-9
Data de expedição: 18 de junho de 2020
Objeto: Determinação para que a ILPI RECANTO BOM VIVER não efetuasse a transferência das pessoas idosas institucionalizadas a qualquer ILPI sob sua administração e responsabilidade situadas no Estado do Ceará, até as normas sanitárias das autoridades permitirem novas transferências, salvo pedido do próprio idoso ou da família.

(2º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0002/2020/15ª PmJFOR
Inquérito Civil nº 06.2014.00000353-0

8 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/06/25/mpce-celebra-tac-com-recanto-bom-viver-para-garantir-saude-dos-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

Data de expedição: 26 de novembro de 2020;

Objeto: Adequar a ILPI LIGA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA ÉRICO MOTA às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar o Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e comprovante de inscrição nos Conselhos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Municipal de Assistência Social.

(3º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0003/2020/15ª PmJFOR[9]

Procedimento Administrativo nº 09.2015.00001866-0

Data de expedição: 09 de dezembro de 2020;

Objeto: Compelir a ILPI RECANTO SAGRADO CORAÇÃO a no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias executar integralmente o Projeto de Segurança contra Incêndio.

(4º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0004/2020/15ª PmJFOR[10]

Procedimento Administrativo nº 09.2015.00002102-0

Data de expedição: 14 de dezembro de 2020;

Objeto: Adequar a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DO CEARÁ, E às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária e comprovante de inscrição nos Conselhos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

(5º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0005/2020/15ª PmJFOR[11]

Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000566-5

Data de expedição: 16 de dezembro de 2020;

---

9 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado no site do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/09/mpce-firma-acordo-com-recanto-sagrado-coracao-e-corpo-de-bombeiros-visando-garantir-a-seguranca-de-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

10 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado no site do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/15/mpce-firma-acordo-com-lar-sao-vicente-de-paulo-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-para-garantir-saude-de-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

11 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/16/lar-socorro-oliveira-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-firmam-acordo-com-mpce-para-garantir-saude-de-idosos/ acessado em 22.05.2021.

Objeto: Adequar a ILPI ESPAÇO DE BEM ESTAR SOCORRO DE OLIVEIRA E às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária, e proceder a renovação dos licenciamentos e inscrição no CMDPI.

(6º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0006/2020/15ª PmJFOR[12]

Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000343-0

Data de expedição: 17 de dezembro de 2020;

Objeto: Adequar a ILPI LAR DE IDOSOS SANTA TEREZINHA DE LISIEUX às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar o alvará de funcionamento, licença sanitária e inscrição no CMDPI.

(7º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0001/2021/15ª PmJFOR[13]

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00012068-9

Data de expedição: 12 de janeiro de 2021;

Objeto: Adequar a ILPI LAR SANTA BARBARA LTDA às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(8º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0002/2021/15ªPmJFOR[14]

Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000342-0

Data de expedição: 14 de janeiro de 2021;

Objeto: Adequar a ILPI FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS (Feminina) às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para

---

12 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/18/mpce-celebra-acordo-com-lar-de-idosos-santa-terezinha-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-para-adequar-normas-de-funcionamento/ acessado em 22.05.2021.

13 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/13/mpce-firma-acordo-com-lar-santa-barbara-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-visando-seguranca-sanitaria-de-idosos-institucionalizados/ acessado em 22.05.2021.

14 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/14/mpce-celebra-acordos-com-toca-de-assis-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza/ acessado em 22.05.2021.

apresentação do Alvará de funcionamento como atividade de Instituição de Longa permanência para Idosos, a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(9º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0003/2021/15ª PmJFOR[15]

Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000340-8

Data de expedição: 14 de janeiro de 2021;

Objeto: Adequar a ILPI FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS (Masculino) às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentação do Alvará de Funcionamento como atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(10º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0004/2021/15ª PmJFOR[16]

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00008427-6

Data de expedição: 19 de janeiro de 2021;

Objeto: Adequar a ILPI TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SÊNIOR FORTALEZA LTDA às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(11º). Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0005/2021/15ª PmJFOR[17]

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001633-3

Data de expedição: 19 de janeiro de 2021;

Objeto: Determinação para que a ILPI LAR MARTINS apresente a inscrição no CMDPI.

---

15 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/14/mpce-celebra-acordos-com-toca-de-assis-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza/ acessado em 22.05.2021.

16 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/20/mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

17 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/20/mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

(12º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0006/2021/15ª PmJFOR[18]

Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000346-3

Data de expedição: 11 de fevereiro de 2021;

Objeto: Adequar o NÚCLEO DE TERAPIA OCUPACIONAL DE FORTALEZA às normas constantes na Portaria nº 791/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, bem como para apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e comprovante de Inscrição no CMDPI.

(13º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0007/2021/15ª PmJFOR[19]

Procedimento Administrativo nº 09.2016.00000235-0

Data de expedição: 25 de fevereiro de 2021;

Objeto: Determinação para que a ILPI COMUNIDADE TERAPEUTICA INSTITUTO VOLTA VIDA apresente a Licença Sanitária e o comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

(14º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0008/2021/15ª PmJFOR[20]

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001636-6

Data de expedição: 26 de fevereiro de 2021;

---

18 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/02/12/fortaleza-mpce-cobra-adequacao-do-nucleo-de-terapia-ocupacional-as-normas-de-funcionamento/ acessado em 22.05.2021.

19 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/02/26/regularizacao-mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-corpo-de-bombeiros-conselho-municipal-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

20 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/02/26/regularizacao-mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-corpo-de-bombeiros-conselho-municipal-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

Objeto: Acordo para que a ILPI GIRASSOL RESIDENCIAL PARA IDOSOS apresente o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros definitivo e a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como envio do cronograma de planejamento de execução para sanar as pendências especificadas pelo CBMCE.

(15º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0009/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 009.2017.00000342-0

Data de expedição: 08 de abril de 2021;

Objeto: Aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado em 14 de janeiro de 2021, para que a ILPI FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS (Feminina) no prazo de 90 (noventa) dias, de adeque às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como apresente a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(16º) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 0010/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000340-8

Data de expedição: 08 de abril de 2021;

Objeto: Aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado em 14 de janeiro de 2021, para que a ILPI FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS (Masculina) no prazo de 90 (noventa) dias, de adeque às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como apresente a Licença Sanitária e inscrição no CMDPI.

(17º) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0011/2021/15ª PmJFOR[21]

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001193-1

Data de expedição: 06 de maio de 2021;

---

21 O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser acessado na página do MPCE. Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/05/06/mpce-firma-acordo-com-corpo-de-bombeiros-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-conselho-municipal-de-fortaleza-e-instituicao-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

Objeto: Adequar a ILPI LAR DE IDOSOS NANCY BEZERRA GUEDES às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária, e inscrição no CMDPI.

(18º) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0015/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001869-0

Data de expedição: 06 de julho de 2021;

Objeto: TAC para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA** regularizar visitas periódicas pela respectiva equipe da unidade de saúde, bem como fornecer medicamentos de forma contínua e demais questões relacionadas à garantia de atendimento às pessoas idosas institucionalizadas nas Instituições de Longa Permanência de Fortaleza, públicas, privadas e/ou filantrópicas.

(19º) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0012/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001449-4

Data de expedição: 23 de junho de 2021;

Objeto: Adequar a ILPI LAR DOIS IRMÃOS às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária e a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como proceda a renovação dos licenciamentos e inscrições que porventura expirarem o prazo no decorrer deste procedimento.

(20º) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0013/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00006723-3

Data de expedição: 24 de junho de 2021;

Objeto: Adequar a ASSOCIAÇÃO CRUZ DA VIDA (LAR DA IMACULADA) às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 283/2005 da ANVISA, bem como para apresentar a Licença Sanitária e a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como proceda a renovação dos licenciamentos e inscrições que porventura expirarem o prazo no decorrer deste procedimento.

(21º) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0019/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00012180-0

Data de expedição: 05 de novembro de 2021;

Objeto: TAC para a **ILPI C DE OLIVEIRA PEREIRA HOSPEDAGEM – ME (VERTICAL ASSISTÊNCIA)** admitir profissionais com formação específica, especialmente Terapeuta Ocupacional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, nos termos do art. 16, III, da Resolução da Diretoria Colegiada Nº 502/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

(22) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0020/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001449-4

Data de expedição: 05 de novembro de 2021;

Objeto: TAC para a **ILPI LAR DOIS IRMÃOS LTDA** admitir profissionais com formação específica, especialmente Terapeuta Ocupacional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, nos termos do art. 16, III, da Resolução da Diretoria Colegiada Nº 502/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

(23) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0021/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2020.00012068-9

Data de expedição: 05 de novembro de 2021;

Objeto: TAC para a **ILPI LAR SANTA BARBARA LTDA** admitir profissionais com formação específica, especialmente Terapeuta Ocupacional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, nos termos do art. 16, III, da Resolução da Diretoria Colegiada Nº 502/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

(24) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0022/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00012197-0

Data de expedição: 14 de novembro de 2021;

Objeto: Adequar a **ILPI REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** às normas constantes na Resolução da Diretoria Colegiada nº 502/2021 da ANVISA, bem como para apresentar o certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, admitir profissionais com formação específica, especialmente Terapeuta Ocupacional, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, nos termos do art. 16, III, da Resolução da Diretoria Colegiada Nº 502/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

(25) Termo de Ajustamento de Conduta nº 0023/2021/15ª PmJFOR

Procedimento Administrativo nº 09.2021.00002761-9

Data de expedição: 06 de dezembro de 2021;

Objeto: Admissão de profissionais com formação específica para a **ILPI CASA DO IDOSO RECANTO BOM VIVER LTDA**, especialmente Terapeuta Ocupacional e Psicólogo, com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana, nos termos do art. 16, III, da Resolução da Diretoria Colegiada nº 502/202, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.4) As Ações Judiciais

(1º) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Procedimento Administrativo nº 09.2016.00000232-7)[22].

Processo nº 0609973-84.2020.8.06.0001.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Município de Fortaleza

Data do protocolo: 16/12/2020.

Vara: 13ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Execução de Título Executivo Extrajudicial para Interdição do ABRIGO INSTITUCIONAL PARA HOMENS EM SITUAÇÃO DE RUA, confirmando a obrigação de

22 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/17/fortaleza-mpce-requer-interdicao-do-abrigo-institucional-para-homens-em-situacao-de-rua/ acessado em 22.05.2021.

fazer do ente público, ou seja, o dever do Município de Fortaleza em providenciar a transferência dos residentes para lugar adequado/seguro que atenda às exigências legais.

Situação: Deferido prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Fortaleza apresente os dados atualizados e informações relevantes que possam demonstrar a situação fática atual.

(2ª) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Inquérito Civil Público nº .2014.00000358-4)[23].

Processo nº 0609981-61.2020.8.06.0001.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Estado do Ceará

Requerido: Departamento Estadual de Trânsito

Requerido: Agência Reguladora do Estado do Ceará

Data do protocolo: 19/12/2020.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Normatização da gratuidade legal através da Internet/aplicativo dos bilhetes no Transporte Intermunicipal de Passageiros para as Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Situação: Aguarda contestação do Estado do Ceará.

(3ª) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000566-5)[24].

Processo nº 0810096-64.2021.8.06.0001.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira

Requerido: Município de Fortaleza

---

23 O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa -CEDI, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI FORTALEZA, o Fórum Cearense de Políticas para a Pessoa Idosa- Focepi , a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB-CE e a Associação Cearense Pró Idosos- Acepi assinaram e emitiram NOTA DE APOIO a esta ACP promovida pela 15ª Promotoria de Justiça Cível (hoje 1ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência). Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/29/instituicoes-emitem-nota-de-apoio-a-acao-civil-publica-do-mpce-em-favor-de-direito-de-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/ acessado em 22.05.2021.

24 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/10/28/mpce-ajuiza-acoes-requerendo-interdicao-de-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-em-fortaleza/. Acesso em 05.11.2021.

Data do protocolo: 28/10/2021.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Execução de Título Executivo Extrajudicial para Interdição da ILPI ESPAÇO DE BEM ESTAR SOCORRO OLIVEIRA, confirmando a obrigação de fazer do ente público, ou seja, o dever do MUNICÍPIO DE FORTALEZA em providenciar a transferência das pessoas idosas institucionalizadas para ILPIs assistenciais/filantrópicas e/ou privadas/empresariais que atenda às exigências legais.

Situação: Concluso.

(4ª) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000205-4)[25].

Processo nº 0810097-49.2021.8.06.0001.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Liga Evangélica de Assistência Érico Mota

Requerido: Município de Fortaleza

Data do protocolo: 28/10/2021.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Execução de Título Executivo Extrajudicial para Interdição da ILPI LIGA EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA ÉRICO MOTA, confirmando a obrigação de fazer do ente público, ou seja, o dever do MUNICÍPIO DE FORTALEZA em providenciar a transferência das pessoas idosas institucionalizadas para ILPIs assistenciais/filantrópicas e/ou privadas/empresariais que atenda às exigências legais.

Situação: Concluso.

(5ª) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Procedimento Administrativo nº 09.2017.00000343-0).

Processo nº 0810203-11.2021.8.06.0001

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux

---

25 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/10/28/mpce-ajuiza-acoes-requerendo-interdicao-de-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-em-fortaleza/. Acesso em 05.11.2021.

Requerido: Município de Fortaleza

Data do protocolo: 10/11/2021

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Execução de Título Executivo Extrajudicial para Interdição da ILPI LAR DE IDOSOS SANTA TEREZINHA DE LISIEUX, confirmando a obrigação de fazer do ente público, ou seja, o dever do MUNICÍPIO DE FORTALEZA em providenciar a transferência das pessoas idosas institucionalizadas para ILPIs assistenciais/filantrópicas e/ou privadas/empresariais que atenda às exigências legais.

Situação: Concluso.

(6ª) AÇÃO CIVIL PÚBLICA - (Procedimento Administrativo nº 09.2021.00001193-1).

Processo nº 0810201-41.2021.8.06.0001

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes

Requerido: Município de Fortaleza

Data do protocolo: 10/11/2021

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública.

Objeto: Execução de Título Executivo Extrajudicial para Interdição da ILPI LAR DE IDOSOS NANCY BEZERRA GUEDES, confirmando a obrigação de fazer do ente público, ou seja, o dever do MUNICÍPIO DE FORTALEZA em providenciar a transferência das pessoas idosas institucionalizadas para ILPIs assistenciais/filantrópicas e/ou privadas/empresariais que atenda às exigências legais.

Situação: Concluso.

2.5. Tabelas

Dados das Instituições de Longa Permanência para Idosos de Fortaleza - 2021									
Nº	ILPI / ENDEREÇO	FONE / E-MAIL	PÚBLICO	CAPACIDADE	OCUPAÇÃO	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	LICENÇA SANITÁRIA	INSCRIÇÃO NO CMDPI
1	Lar Torres de Melo (Filantrópica) Rua Júlio Pinto, 1832, Jacarecanga	(85) 3206-6750 lartmelo@lartorresdemelo.org.br	Misto	200	Homens: 80 Mulheres: 99 Total: 179	Sim - 14.03.2022	Sim - 08.01.2022	Sim - 14.12.2021	Sim - 22.07.2023
2	Unidade de Abrigo Estadual Olavo Bilac (Pública) Avenida Olavo Bilac, 1280, São Gerardo	(85) 3101-2733 abrigodoidoso@sps.ce.gov.br	Misto	75	Homens: 44 Mulheres: 29 Total: 73	Expirou em 25.05.2021	Sim - 23.12.2021	Solicitado	Expirou em 27.08.2020
3	Associação Regional São Vicente de Paulo (Filantrópica) Rua Antonio Augusto, 2346, Piedade	(85) 3226-0232 aicsvpaulo@gmail.com	Feminino	24	24	Sim - 14.12.2021	Expirou em 14.10.2021	Sim - 26.05.2022	Sim - 18.05.2023
4	Casa Aconchego do Idoso (Privada) Rua Caramuru, 192 B, São Gerardo	(85) 2130-8815 - (85) 99438-7883 aconcchegocasa@gmail.com	Misto	10	Homens: 4 Mulheres: 2 Total: 6	Não	Não	Não	Não
5	Casa de Nazaré (Filantrópica) Rua Padre João Piamarta, 465, Montese	(85) 3494-6164 casadenazarefortaleza@gmail.com	Feminino	43	43	Sim - 02.09.2023	Sim - 07.01.2022	Sim - 04.02.2022	Sim - 03.02.2022
6	Flor de Lotus (Privada) Rua José Vilar, 3200, Dionísio Torres	(85) 99957-2741 flordelotusivv@gmail.com	Misto	34	Homens: 5 Mulheres: 23 Total: 28	Sim - 16.08.2024	Expirou em 21.10.2021	Sim - 29.12.2021	Não
7	Fraternidade de Aliança Toca de Assis Feminina (Assistencial) Avenida Alberto Craveiro, 2222, Boa Vista	(85) 3262-7456 socialfortaleza@filhasdapobreza.org	Feminino	8	2	Sim - 23.10.2024	Sim - 27.01.2022	Não	Não
8	Fraternidade de Aliança Toca de Assis Masculina (Assistencial) Avenida João Pessoa, 5052, Damas	(85) 3291-5485	Masculino	10	6	Sim - 01.05.2024	Sim - 26.01.2022	Não	Não

9	Girassol Residencial para Idosos (Privada) Rua Professor Solon Farias, 2222, José de Alencar	(85) 98878.0909 girassol.residencialparaidosos@gmail.com	Misto	46	Homens: 10 Mulheres: 29 Total: 39	Sim - 16.08.2024	Expirou em 31.10.2021	Sim - 25.11.2021	Não
10	Lar da Imaculada (Privada) Rua Tibúrcio Cavalcante, 1768, Aldeota	(85) 99150-2882 larda imaculada@gmail.com	Feminino	12	4	Sim - 17.05.2024	Sim - 28.05.2022	Não	Não
11	Lar Dois Irmãos (Privada) Rua José Euclides, 227, Bairro de Fátima	(85) 98116-0528 franciscomilagres33@gmail.com	Feminino	14	10	Sim - 17.08.2023	Sim - 24.09.2022	Sim - 14.07.2022	Não
12	Lar de Amparo ao Idosos Aconchego de Santa Terezinha (Privada) Rua Conselheiro Galvão, 329, Parangaba	(85) 99955-3899 larsantaterezinha12@gmail.com	Feminino	48	46	Não	Sim - 13.11.2021	Não	Sim - 09.01.2022
13	Lar Martins (Privada) Rua Porto Alegre, 1471, Henrique Jorge	(85) 3104-3202 firmol142@gmail.com	Misto	23	Homens: 12 Mulheres: 7 Total: 19	Sim - 25.08.2023	Sim - 17.09.2022	Sim - 12.01.2022	Não
14	Lar Santa Bárbara (Privada) Rua Napoleão Laureano, 360, Bairro de Fátima	(85) 3103-1125	Misto	24	Homens: 8 Mulheres: 15 Total: 23	Sim - 19.10.2024	Sim - 04.03.2022	Sim - 24.05.2022	Sim - 23.06.2023
15	Lar Três Irmãs (Privada) Rua Joaquim Pimenta, 291, Montese	(85) 3023-3343 lartresirmas@gmail.com	Misto	29	Homens: 4 Mulheres: 24 Total: 28	Expirou em 27.08.2021	Sim - 15.01.2022	Sim - 11.01.2022	Sim - 08.11.2021
16	Recanto Bom Viver (Privada) Rua Nelson Machado, 700, Amadeu Furtado	(85) 3283-0458 ilpirecantobomviver@gmail.com	Misto	50	Homens: 22 Mulheres: 22 Total: 44	Sim - 07.10.2023	Não	Sim - 04.01.2022	Não
17	Recanto Rei Davi (Privada) Avenida Jovita Feitosa, 3325, Parquelândia	(85) 98826 - 4984 karltedral@hotmail.com	Feminino	10	6	Não	Não	Não	Não
18	Recanto Verde Vida (Privada) Rua Raquel Florêncio, 401, Lagoa Redonda	(85) 3476-9702 recantoverdevida@yahoo.com.br	Misto	36	Homens: 9 Mulheres: 22 Total: 31	Sim - 05.11.2023	Sim - 30.11.2021	Sim - 14.07.2022	Não
19	Recanto Sagrado Coração (Filantrópica) Avenida da Universidade, 3106, Benfica	(85) 3281-4139 ssocialrecanto@gmail.com	Feminino	40	38	Não	Não	Não	Não
20	Repouso de Idosos Nossa Senhora de Fátima (Privada) Rua Padre Sá Leitão, 734, Henrique Jorge	(85) 98716-8385 paty50ce@gmail.com	Misto	10	Homens: 2 Mulheres: 3 Total: 5	Não	Não	Não	Não
21	Residencial para Idosos Novo Renascer (Privada) Rua Nossa Senhora da Conceição, 67, Mondubim	(85) 98782-2616 residencialnovo2021@outlook.com	Misto	15	Homens: 4 Mulheres: 7 Total: 11	Sim - 19.08.2024	Sim - 05.10.2022	Não	Não
22	Sociedade de Abrigo dos Idosos São Pedro Julião Eymard (Filantrópica) Rua Amarília Dutra, 360, Maraponga	(85) 3298-2118 paiva.fap@hotmail.com	Feminino	10	4	Sim - 18.10.2024	Sim - 07.10.2022	Expirou em 28.09.2021	Expirou em 30.09.2021
23	Terça da Serra Residencial Sênior (Privada) Avenida Comodoro Estácio Brígido, 2158, Engenheiro Luciano Cavalcante	(85) 3035-9779 fortaleza@tercadaserra.com.br	Misto	27	Homens: 6 Mulheres: 19 Total: 25	Sim - 17.08.2023	Sim - 24.08.2022	Sim - 16.08.2022	Sim - 11.06.2023
24	Vertical Assistência (Privada) Rua Francisco Severiano, 240, Sabiaguaba	(85) 99730-2511 verticalassistencia@gmail.com	Misto	19	Homens: 8 Mulheres: 8 Total: 16	Sim - 16.11.2021	Sim - 06.08.2022	Sim - 17.11.2021	Expirou em 24.09.2021

Nº de Ordem	Classe Taxonômica do CNMP (NF, PA, PP, ICP e PIC) e Nº do Procedimento	Objeto do Procedimento (descrição sucinta do fato em apuração)	Data de início da demanda na PJ (protocolo, atendimento realizado, e-mail recebido etc)	Data da Portaria de Instauração do Procedimento	Estágio atual, especificando a última movimentação realizada
01	PA Nº 09.2015.00001866-0	Fiscalização de ILPI	15/03/2015	15/04/2015	Concluso para análise das documentações enviadas pela ILPI e do relatório do NATEC
02	PA Nº 09.2015.00002102-0	Fiscalização de ILPI	01/04/2015	01/04/2015	Aguardando resposta da ILPI
03	PA Nº 09.2016.00000235-0	Fiscalização de ILPI	16/03/2016	17/07/2014	Concluso para análise das documentações enviadas pela ILPI
04	PA Nº 09.2017.00000335-2	Fiscalização de ILPI	31/03/2017	24/04/2017	Concluso para análise da resposta da SPS
05	PA Nº 09.2017.00000342-0	Fiscalização de ILPI	30/06/2017	03/07/2017	Concluso para análise das documentações enviadas pela ILPI
06	PA Nº 09.2017.00000340-8	Fiscalização de ILPI	30/06/2017	03/07/2017	Concluso para análise das documentações enviadas pela ILPI
07	PA Nº 09.2017.00000346-3	Fiscalização de Centro-Dia	18/12/2017	20/12/2017	Concluso para análise das respostas enviadas
08	PA Nº 09.2018.00000567-6	Fiscalização de Centro-Dia	11/05/2018	16/05/2018	Aguarda manifestação da PGM, SDHDS e do Prefeito de Fortaleza, para posterior adoção das providências cabíveis.
09	PA Nº 09.2019.00004519-4	Reserva de vagas prioritárias em estacionamentos públicos e privados	22/10/2019	28/11/2019	Aguarda relatório da AMC acerca de implantação de vagas prioritárias em todas as regionais.
10	ICP Nº 06.2020.00000068-5	Fiscalização de doações do FMDPI ao NUPROCE	05/12/2019	15/01/2020	Aguarda resposta do NUPROCE.
11	ICP Nº 06.2020.00000534-7	Fiscalização de prioridade às pessoas idosas em Clínica Médica	09/01/2020	08/01/2021	Concluso para análise das providências cabíveis
12	PA Nº 09.2020.00005139-6	Fiscalização de ILPI	21/01/2020	27/08/2020	Aguarda Relatório da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS
13	ICP Nº 06.2020.00000532-5	Garantia da gratuidade legal às pessoas idosas	20/02/2020	03/03/2020	Aguarda confirmação de recebimento de AR
14	PA Nº 09.2020.00005793-5	Atendimento preferencial às pessoas idosas	05/03/2020	09/09/2020	Concluso para análise da resposta da SMS
15	PA Nº 09.2020.00001636-6	Fiscalização de ILPI	09/03/2020	01/04/2020	Concluso para análise das documentações enviadas pela ILPI
16	PA Nº 09.2020.00001633-3	Fiscalização de ILPI	09/03/2020	01/04/2020	Aguardando resposta da ILPI
17	PA Nº 09.2020.00001475-7	Fiscalização de medidas de prevenção e combate ao Covid-19 em ILPIs	25/03/2020	25/03/2020	Expedida Recomendação em 13/12/2021 para participação dos gestores das ILPIs no VII edição do Curso Básico e I edição do Curso Internacional de Geriatria e Gerontologia, promovido pelo IPGG

18	ICP Nº 06.2020.00000703-4	Fiscalização do atendimento prioritário no HGF	25/03/2020	08/01/2021	Concluso para análise do relatório do NATEC
19	PA Nº 09.2020.00002761-9	Fiscalização de ILPI	05/06/2020	08/06/2020	Aguarda cumprimento de TAC celebrado em 06/12/2021
20	PA Nº 09.2020.00006723-3	Fiscalização de ILPI	22/09/2020	25/09/2020	Concluso para análise da resposta enviada pela ILPI
21	PA Nº 09.2020.00008427-6	Fiscalização de ILPI	13/10/2020	19/10/2020	Concluso para análise da resposta enviada pela ILPI
22	PA Nº 09.2020.00012068-9	Fiscalização de ILPI	24/11/2020	26/11/2020	Aguarda cumprimento de TAC
23	PA Nº 09.2020.00012180-0	Fiscalização de ILPI	24/11/2020	03/12/2020	Aguarda cumprimento de TAC
24	PA Nº 09.2020.00013944-5	Fiscalização da aplicação do auxílio emergencial do governo federal às ILPIs	10/12/2020	15/12/2020	Aguarda resposta das ILPIs que receberam o auxílio emergencial
25	PA Nº 09.2021.00001449-4	Fiscalização de ILPI	19/01/2021	21/01/2021	Aguarda cumprimento de TAC
26	PA Nº 09.2021.00001582-7	Fiscalização de critérios de certificação do evento Município Promotor da Política da Pessoa Idosa e com Deficiência	19/01/2021	22/01/2021	Concluso para designação de nova audiência
27	PA Nº 09.2021.00001869-0	Fiscalização de atendimento das unidades básicas de saúde às ILPIs	25/01/2021	26/01/2021	Aguarda assinatura de TAC pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS
28	PA Nº 09.2021.00003310-3	Fiscalização dos ruídos decorrentes das obras do Metrô de Fortaleza	27/01/2021	08/02/2021	Requisição de documentação para moradores do Condomínio Champs Elysees
29	PA Nº 09.2021.00003937-4	Fiscalização de ILPI	09/02/2021	15/02/2021	Concluso para análise do relatório do NATEC
30	ICP Nº 06.2021.00000546-2	Fiscalização de prioridade legal à pessoa idosa em agência do Banco do Brasil	10/03/2021	22/11/2021	Aguarda resposta do correspondente bancário do Banco do Brasil da Agência
31	PA Nº 09.2021.00010816-7	Fiscalização de clínica clandestina que presta atendimento as pessoas idosas	20/04/2021	03/05/2021	Aguarda resposta da AGEFIS
32	PA Nº 09.2021.00012197-0	Fiscalização de ILPI	12/05/2021	18/05/2021	Aguarda cumprimento de TAC
33	PA Nº 09.2021.00018611-0	Apurar reclamação acerca do valor da pensão por morte provisória paga pelo Estado do Ceará, bem como a demora por parte do Estado em implantar a pensão definitiva	28/06/2021	26/07/2021	Concluso para análise da resposta da SEPLAG e CEARÁPREV
34	PA Nº 09.2021.00018763-0	Fiscalização de ILPI	15/07/2021	28/07/2021	Aguardando resposta da ILPI
35	PA Nº 09.2021.00017884-2	Fiscalização do Fundo Estadual do Idoso do Ceará - FEICE	08/07/2021	16/07/2021	Juntada da resposta da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e do CEDI. Concluso
36	PA Nº 09.2021.00017887-5	Eleição 2022/2024 – CMDPI. Fiscalização da eleição das entidades representantes da sociedade civil para compor o CMDPI.	12/07/2021	16/07/2021	Juntada da resposta do Fórum Cearense de Políticos Públicas – FOCEPI. Concluso
37	PA Nº 09.2021.00024177-4	Fiscalização os serviços de relevância pública prestados às pessoas idosas, oriunda da reclamação que relata a demora na análise da concessão da pensão por morte, por parte da CEARAPREV	06/08/2021	13/09/2021	Aguardando resposta da CEARAPREV

38	ICP Nº 06.2021.00002009-6	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso ao Lar Torres de Melo	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta do Lar Torres de Melo. Concluso
39	ICP Nº 06.2021.00002008-5	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Associação de Assistência Social Catarina Labouré	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da SDHDS. Concluso
40	ICP Nº 06.2021.00002007-4	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Associação São Vicente de Paulo	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da SDHDS. Concluso
41	ICP Nº 06.2021.00002006-3	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso ao Instituto Francisco Mota	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da SDHDS. Concluso
42	ICP Nº 06.2021.00002005-2	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Associação Cearense Pró-Idoso	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da ACEPI e SDHDS. Concluso
43	ICP Nº 06.2021.00002004-1	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso ao Instituto Maria da Hora	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta do Instituto Maria da Hora. Concluso
44	ICP Nº 06.2021.00002003-0	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso ao Instituto João de Deus	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta do Instituto João de Deus e da SDHDS. Concluso
45	ICP Nº 06.2021.00002002-0	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Associação dos Moradores do Conjunto Novo Mondubim	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da SDHDS. Concluso
46	ICP Nº 06.2021.00002001-9	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à L.E.C.B.C.H Sítio Córrego	06/08/2021	01/09/2021	Aguardando resposta da L.E.C.B.C.H Sítio Córrego (Prazo foi prorrogado por mais 30 dias úteis)

47	ICP Nº 06.2021.00002000-8	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Associação Amor e Vida	06/08/2021	01/09/2021	Juntada da resposta da Associação Amor e Vida. Concluso
48	ICP Nº 06.2021.00001999-0	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso à Santa Casa de Misericórdia	06/08/2021	01/09/2021	Aguardando resposta da SDHDS desde 14/10/2021 (Prazo foi prorrogado por mais 30 dias úteis)
49	ICP Nº 06.2021.00001997-8	Fiscalização do Repasse de Verbas do Fundo do Idoso ao Instituto Ser Amado	06/08/2021	01/09/2021	Aguardando resposta da SDHDS desde 14/10/2021 (Prazo foi prorrogado por mais 30 dias úteis)
50	PA Nº 09.2021.00024069-7	Fiscalização e Acompanhamento das Questões Atinentes à Desospitalização de Pacientes no Âmbito do Sistema de Saúde de Fortaleza	09/08/2021	13/09/2021	Aguardando resposta da SMS e SESA
51	PA Nº 09.2021.00024174-1	Fiscalização de ILPI	10/08/2021	13/09/2021	Juntada da resposta da ILPI Lar Torres de Melo e do Relatório do NATEC
52	PA Nº 09.2021.00022729-4	Procedimento que determinou o calendário das inspeções às Instituições de Longa Permanência para Idosos	31/08/2021	31/08/2021	Realizada Coletiva de Imprensa no dia 12/11/2021
53	PA Nº 09.2021.00026874-1	Fiscalização do serviço de transporte intermunicipal prestado pela COTRECE	31/08/2021	05/10/2021	Aguardando resposta da COTRECE desde 10/11/2021
54	PA Nº 09.2021.00028677-2	Fiscalização dos serviços assistenciais destinados às pessoas idosas em situação de rua, localizadas embaixo do Viaduto da Base Aérea	03/09/2021	18/10/2021	Aguardando resposta da SDHDS desde 10/11/2021

55	ICP Nº 06.2021.00002173-0	Fiscalizar a Regularidade do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	21/09/2021	27/09/2021	Juntada da resposta do CMDPI. Concluso
56	PA Nº 09.2021.00026104-8	Fiscalização de ILPI	27/09/2021	28/09/2021	Juntada da resposta da ILPI Lar Três Irmãs. Concluso
57	PA Nº 09.2021.00028690-6	Fiscalização de ILPI	13/10/2021	19/10/2021	Juntada da resposta da ILPI Lar de Amparo ao Idoso Aconchego de Santa Terezinha. Concluso
58	PA Nº 09.2021.00030268-9	Fiscalização da prioridade na tramitação de processos judiciais em que pessoas idosas, sejam parte ou interessados	26/10/2021	22/11/2021	Concluso para análise e adoção das providências cabíveis
59	PA Nº 09.2021.00033296-1	Procedimento que visa fornecer suporte e realizar qualificação para os voluntários da Fundação Bezerra de Menezes	26/10/2021	10/12/2021	Aguardando resposta da Associação Cearense de Pró-Idosos (ACEPI)
60	PA Nº 09.2021.00030229-0	Fiscalização de ILPI	26/10/2021	03/11/2021	Aguardando resposta da AGEFIS desde 08/11/2021
61	PA Nº 09.2021.00031685-0	Fiscalização de ILPI	16/11/2021	19/11/2021	Aguardando análise das documentações encaminhadas pela ILPI
62	NF Nº 01.2021.00033385-0	Apurar reclamação acerca da violação dos direitos dos professores aposentados das Universidades UECE, URCA e UVA	19/11/2021		Aguardando análise acerca da atribuição desta Promotoria
63	NF Nº 01.2021.00033998-7	Apurar reclamação que alega que o Hospital Prontocárdio não permite a permanência de acompanhante para paciente do SUS	12/12/2021		Aguardando análise para adoção das providências cabíveis
64	NF Nº 01.2021.00034615-5	Apurar reclamação acerca da violação dos direitos da pessoa idosa, principalmente sobre o atendimento preferencial na Clínica Favorita	29/11/2021		Aguardando análise para adoção das providências cabíveis
65	NF Nº 01.2021.00034771-0	Apurar reclamação que trata da violação do atendimento prioritário do idoso na Agência do Bradesco	30/11/2021		Aguardando análise para adoção das providências cabíveis
66	PA Nº 09.2021.00034158-2	Fiscalização de ILPI	06/12/2021	10/12/2021	Aguardando resposta do Corpo de Bombeiros e da AGEFIS desde 13/12/2021
67	PA Nº 09.2021.00034148-2	Fiscalização de ILPI	06/12/2021	10/12/2021	Aguardando resposta do Corpo de Bombeiros e da AGEFIS
68	NF Nº 01.2021.00036440-9	Fiscalização de ILPI	13/12/2021		Aguardando instauração de Procedimento Administrativo
69	NF Nº 01.2021.00036790-6	Apurar reclamação que trata da negativa de atendimento prioritário de Pessoa Idosa na EBSERH	15/12/2021		Concluso

3) A Declaração da situação de emergência internacional da Pandemia da COVID-19 pela OMS e a atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Desde a declaração da situação de emergência internacional da pandemia da COVID-19 pela OMS[26], o Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência (15ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza), do Grupo Especial de Enfrentamento à Pandemia, do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania (CAOCIDADANIA) e demais Promotorias do Estado do Ceará lideraram ações em prol da saúde do povo cearense, em especial, no caso das nossas atribuições, **do grupo populacional- pessoas idosas**.

Esse trabalho vem sendo realizado com a articulação com as Secretarias de Saúde (Estadual e municipais), Conselhos de Direitos (Estadual e municipais), e organizações não governamentais, entre as quais, deve se destacar, a Associação Nacional dos Promotores de Justiça dos Idosos e das Pessoas com Deficiência- AMPID[27] e a Frente Nacional de Fortalecimento às Instituições de Longa Permanência Para Idosos (FN-ILPI)[28], sempre buscando o bem estar das pessoas idosas, especialmente, para o público idoso institucionalizado.

Deve ser ressaltado que desse trabalho articulado, resultou a criação de uma aba na página do MPCE na Web com importantes informações e materiais de orientação sobre a pandemia de COVID-19[29].

No que diz respeito às suas atribuições, o marco inaugural de atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência no contexto pandêmico, foi a instauração do **Procedimento Administrativo nº 09.2020.00001475-7**, com o objetivo de fiscalizar as medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) nas Instituições de Longa Permanência para Idosos de Fortaleza.

---

26 Disponível em https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/interactive-timeline# acessado em 22.05.2021.
27 Disponível em https://ampid.org.br/site2020/ acessado em 22.05.2021.
28 Disponível em https://www.frentenacionalilpi.com.br/ acessado em 22.05.2021.
29 Disponível em http://www.mpce.mp.br/caocidadania/areas-de-atuacao-3/pessoa-idosa/projetos/ilpis/ilpis-e-covid-19/ acessado em 24.05.2021.

Desde então, foram adotadas diversas medidas de enfrentamento da pandemia, dentre as quais merecem destaque:

1. Articulações junto à Secretaria de Saúde do Estado (SESA) e à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (SMS) para disponibilização de equipamentos de proteção individual e outros insumos de saúde para todas as ILPIs existentes em Fortaleza;

2. Contratação de apoiadores de saúde – profissionais para auxiliarem as instituições nas questões de prevenção da pandemia;

3. Processo de sanitização nos ambientes das ILPIs, fornecimento de testes de COVID-19 e a vacinação das pessoas idosas institucionalizadas;

4. Requisição de Cronograma e Aplicação de Imunização contra a Covid-19 às Pessoas Idosas Institucionalizadas em ILPIs;

5. Expedição de Recomendações com medidas para proteger às pessoas idosas institucionalizadas, bem como, requisições direcionadas as Secretarias de Saúde (Estadual e municipais) com a finalidade de promover à saúde do público idoso residente em ILPIs. Uma dessas Recomendações diz respeito a não realização de festas de fim de ano com presença de visitantes, como noticiado na matéria do Jornal O Povo abaixo, no dia 17.11.2021:

Instituições para idosos devem evitar festas de fim de ano com presença de visitantes, diz MPCE

Recomendação do órgão tem o intuito de evitar aglomerações e a propagação da Covid-19, principalmente no público idoso

17:02 | Nov. 17, 2021 Autor **Mirla Nobre** Tipo **Notícia**

Conforme o órgão, o intuito é evitar aglomerações e a propagação da Covid-19. No Ceará, os idosos acima de 60 anos estão recebendo a terceira dose da vacina contra a doença(foto: Bárbara Moira)

Além disso, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência (15ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Fortaleza) **celebrou 25 (vinte e cinco) Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), expediu 28 (vinte e oito) Recomendações**, propôs **06 (seis) Ações Civis Públicas**, além da realização de diversos *webinários* e *lives* que levaram informações de qualidade para toda à sociedade, bem como, a participação em audiências públicas na Câmara dos Deputados e na Câmara de Vereadores de Fortaleza, onde se discutiu políticas públicas para o fortalecimento das ILPIs.

Ademais, foram inúmeras as requisições e articulações com os demais órgãos e atores que objetivaram a proteção e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, daquelas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situadas na cidade de Fortaleza.

4) Da Demanda por Acolhimento Institucional e Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)

Inquestionavelmente, a fiscalização e acompanhamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos guardam contornos de extrema gravidade, em decorrência do aumento da expectativa de vida, ante a falta de políticas públicas destinadas às pessoas idosas, especialmente diante da inexistência de ILPIs e Centros Dia públicos de gestão do Município de Fortaleza.

A demanda por acolhimento institucional de idosos cresce em todo o país, principalmente nas cidades maiores, como Fortaleza. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, até 2030, o Brasil terá a 5ª população mais idosa do mundo, em decorrência do acentuado aumento da expectativa de vida, e que por consectário lógico, referido aumento precisa ser acompanhado por políticas públicas voltadas ao público idoso, especialmente aqueles residentes em ILPIs[30]:

Nesse mesmo sentido, Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA[31]:

> "Sempre vão existir idosos totalmente dependentes, com carência de renda, que não constituíram família ou vivem uma situação familiar conflituosa, ou seja, que precisarão de um abrigo e de cuidados não familiares. O pertencimento a uma instituição pode representar uma alternativa de amparo, proteção e segurança. Portanto, é importante que, entre outros fatores, haja uma mudança de percepção com relação a residência em instituições e que as ILPIs sejam parte da infraestrutura básica de qualquer cidade".

Na cidade de Fortaleza há apenas uma ILPI Pública, qual seja, a Unidade de Abrigo Estadual Olavo Bilac, que tem como **capacidade máxima 75 vagas,** e que costumeiramente está

---

30 Disponível em: https://jornal.usp.br/atualidades/em-2030-brasil-tera-a-quinta-populacao-mais-idosa-do-mundo/#:~:text=Nas%20pr%C3%B3ximas%20d%C3%A9cadas%2C%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o,maior%20popula%C3%A7%C3%A3o%20idosa%20do%20mundo. Acesso em 27.10.2021.
31 Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110524_comunicadoipea93.pdf. Acesso em 03.02.2021.

com a capacidade máxima atendida, tendo inúmeras pessoas idosas na fila de espera para ser institucionalizada no equipamento.

Desta feita, o Município de Fortaleza tem se valido dos serviços do Lar Torres de Melo, de natureza filantrópica, que possui limite máximo de 200 longevos, e que comumente está com as vagas preenchidas em virtude da elevada procura, e por a instituição receber pessoas idosas de todos os graus de dependência. Salienta-se que atualmente, o Lar Torres de Melo, ILPI com maior capacidade de Fortaleza, não está admitindo idosos com grau de dependência II e III, que requeiram assistência em todas as atividades para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo, o que compromete ainda mais as pessoas idosas que estão em situação de risco e/ou não possuem recursos para arcar com uma ILPI privada, e que precisam de acolhimento.

A conclusão que chegamos é que diante da ausência do Município de Fortaleza na formulação de políticas públicas e prioridades destinadas a implantação instituições de longa permanência para idosos, houve o aumento da oferta de ILPIs pela iniciativa privada, a qual em significativa medida não presta serviços adequados aos idosos, dentre as quais está a ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira, que teve inclusive a prisão de sua gestora decretada pela Justiça em razão de notícias de cometimento de maus tratos que resultaram na morte de, pelo menos, duas idosas, fatos em fase de investigação policial.

4.1) As Inspeções

A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Comarca de Fortaleza (CE), com atribuição na Tutela Coletiva da Pessoa Idosa, em atendimento ao disposto no art. 52 da Lei nº 10.741/2003[32] (Estatuto do Idoso), bem como na Resolução nº 154/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público[33], realizou inspeções nas entidades governamentais e não-governamentais de atendimento as pessoas idosas, no segundo semestre dos anos de 2020 - 2021.

---

32 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.Htm. Acesso em 05.11.2021.
33 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/normas/RESOLUO_154.pdf acessado em 22.05.2021.

Nestes dois anos de atuação, o Ministério Público (1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza) realizou o mapeamento das Políticas Públicas prioritárias às pessoas idosas, bem como, efetivou a captura e trato estatístico quantitativo de todos os indicadores técnicos necessários ao regular funcionamento das ILPIs. As inspeções anuais representam uma projeção do quanto faremos nos próximos anos e as estratégias a serem traçadas para a eficiência do acompanhamento dos serviços.

A fiscalização, nos moldes definidos na legislação pertinente, busca inspecionar os locais de acolhimento, identificando as irregularidades e adotando medidas para adequação às normas legais, com a finalidade de prevenção e redução de riscos à saúde dos idosos acolhidos, nas quais, à medida que se verificam inadequações, são adotadas providências no sentido de que a instituição proceda às correções devidas.

O trabalho do Ministério Público do Estado do Ceará contou com o auxílio do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público (NATEC), Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS), Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), e eventualmente, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), numa análise conjunta dos órgãos de fiscalização visando a regularidade das instalações do abrigo.

Em razão do contexto pandêmico, houve alteração na forma de realização das inspeções, as quais se deram de forma virtual, alterando a dinâmica anteriormente adotada, salientando que em situações excepcionais, devido à impossibilidade tecnológica da ILPI, a Promotoria realizou inspeções presenciais.

No segundo semestre de 2020, apenas 20 das 24 ILPIs foram inspecionadas, tendo em vista que a instituição Terça da Serra, Lar da Imaculada, Lar Dois Irmãos e ILPI Walder Cabral, chegaram ao conhecimento do Ministério Público após todo o calendário ordinário de visitas.

Em relação ao ano de 2021, 25 (vinte e cinco) das 27 (vinte e sete) ILPIs atualmente em funcionamento foram inspecionadas, tendo em vista que a existência das instituições

Residencial para Idosos Novo Renascer[34] e Recanto Rei Davi, somente chegaram ao conhecimento do Ministério Público após o cumprimento do calendário ordinário de visitas.

A primeira inspeção virtual do ano de 2021 em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) de Fortaleza ocorreu na Unidade de Abrigo Estadual Olavo Bilac, situada no bairro São Gerardo. A inspeção teve por objetivo verificar se a unidade estava adequada às disposições previstas na Resolução RDC nº 502 de 27 de maio de 2021[35], adotando as devidas providências para regularização do equipamento, bem como, verificação da execução dos planos de contingência e recomendações do MPCE e Órgãos de saúde/sanitário.

Durante a inspeção virtual, o Membro do Ministério Público formula uma série de questionamentos acerca dos dados gerais da instituição, tais como: natureza jurídica, documentação legal, quadro de recursos humanos, relação das pessoas idosas institucionalizadas, infraestrutura física, processos operacionais, dentre outros, conforme previsto na RDC 502/2021.

Além do checklist obrigatório, o representante do Ministério Público solicita que o gestor da ILPI apresente os diversos espaços do serviço, como quartos, banheiros, cozinha e locais de acondicionamento de alimentos e equipamentos de proteção individual (EPIs). Além disso, são abordadas questões sobre a situação geral de saúde dos idosos institucionalizados, procurando-se identificar casos suspeitos e confirmados da Covid-19, bem como, a questão do uso e descarte de material de proteção. A fim de orientar o público em geral, a Promotoria elaborou Quadro explicativo dos documentos exigidos para o regular funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, conforme se vê abaixo:

---

34 A 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência teve ciência do funcionamento da ILPI Residencial para Idosos Novo Renascer, localizada no Bairro Mondubim, e da ILPI Recanto Rei Davi situada no Bairro Parquelêndia, Fortaleza-CE, somente após a conclusão do calendário anual de visitas, motivo pelo qual não foi realizada inspeção virtual ou presencial, mas foi requisitado relatório de fiscalização do Corpo de Bombeiros e da Agência de Fiscalização de Fortaleza.

35 Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775. Acesso em 05.11.2021.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPIS

1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

As instituições de longa permanência para idosos governamentais ou não governamentais, destinada à moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, devem comunicar ao Ministério Público Estadual o início efetivo de suas atividades, e apresentar nesta ocasião, a documentação legal expedida pelos outros órgãos de fiscalização, no caso, a Vigilância Sanitária, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Corpo de Bombeiros.

Se a ILPI for instalada em Fortaleza, a instituição deve comunicar à 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, por meio do e-mail 15prom.fortaleza@mpce.mp.br.

Se a instituição for situada nos demais municípios do Estado do Ceará, deve ser comunicada à Promotoria de Justiça em atuação na respectiva cidade.

DOCUMENTOS LEGAIS

1. Estatuto registrado, caso seja associação, ou escritura pública/testamento, caso seja fundação, ou contrato social, caso seja sociedade empresária (arts. 45, 985 e 1.150 do Cód. Civil e arts. 114 à 121 da Lei Federal 6.015/73);

2. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão com atribuição no referido município onde está situada a ILPI (art. 8º da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021[1]);

3. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar (CBMCE), conforme lei nº **13.556, DE 29.12.04** (D.O. DE 30.12.04)[2] e procedimento previsto pelo Comando de Engenharia e Prevenção de Incêndio (CEDI/CBMCE)[3]

---

1 Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio--de-2021-323003775 acessado em 31.05.2021
2 Disponível em https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/defesa-social/item/4175-lei-n-13-556-de-29-12-04-d-o-de-30-12-04 acessado em 31;05.2021
3 Disponível em https://www.cepi.cb.ce.gov.br/2019/04/22/como-obter-a-certificacao-do-cbmce/ acessado em 31.05.2021.

4. Licença Sanitária concedida pela Célula de Vigilância Sanitária municipal (art. 48[4], parágrafo único, do Estatuto do Idoso e art. 8º da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

5. Inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI - Art. 48, parágrafo único, do Estatuto do Idoso e art. 8º da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

6. Caso seja entidade de assistência social, deverá estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência social, nos termos da Lei Federal 8.742/93;

DOCUMENTOS OPERACIONAIS

1. Plano de atendimento individualizado da pessoa idosa (art. 50, V, da Lei Nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso);

2. Plano de atenção integral à saúde do idoso (art. 36[5] da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

3. Plano de Trabalho (art. 31[6] da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

4. Contrato com a prestadora de serviço e cópia do alvará sanitário da empresa contratada, quando os serviços de remoção dos idosos, alimentação, limpeza e/ou lavanderia forem terceirizados (art. 14 e art. 43 da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

5. Documento comprobatório da higienização dos reservatórios de água e de controle de pragas e vetores (art. 46 e art. 47 da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

6. POPs e rotinas de boas práticas para os serviços de alimentação, limpeza de ambientes e processamento de roupas (art. 46 e art. 47 da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

7. Contrato de serviço terceirizado de remoção de resíduos (art. 14 da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

---

4 Art. 8º A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o parágrafo único, art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775 acessado em 31.05.2021.

5 Art. 36. A Instituição deve elaborar, a cada 2 (dois) anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em articulação com o gestor local de saúde. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775 acessado em 31.05.2021.

6 Art. 31. Toda ILPI deve elaborar um plano de trabalho, que contemple as atividades previstas no Art. 6º e seja compatível com os princípios desta Resolução. Disponível em Art. 31. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775 acessado em 31.05.2021.

8. Lista de eventos sentinelas[7] (art. 55 da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

9. Listagem com o levantamento dos graus de dependência dos idosos (art. 3º[8] da Resolução RDC Nº 502 de 27 de maio de 2021);

10. Existência de contratos escritos com os idosos, salvo se tratar-se de instituição pública ou de institucionalização determinada pelo Poder Judiciário ou por requisição do Promotor de Justiça (art. 35 c/c art. 45, V, do Estatuto do Idoso).

Após a comunicação da existência da ILPI ao Ministério Público, a instituição será incluída no calendário ordinário de inspeções, para que o local seja objeto de inspeção com a periodicidade mínima anual, conforme preconiza a Resolução nº 154 de 13 de dezembro de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Fortaleza (CE), 31 de maio de 2021

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça da 1ª Promotoria do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Coordenador Auxiliar do CAOCIDADANIA- MPCE

Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG.

---

7 Art. 55. A instituição deverá notificar imediatamente à autoridade sanitária local, a ocorrência dos eventos sentinelas abaixo: I - queda com lesão; e II - tentativa de suicídio. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775 Disponível em 31.05.2021.

8 IV - grau de dependência do idoso: 1. grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda; 2. grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e 3. grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio--de-2021-323003775 acessado em 31.05.2021.

No ato, o Ministério Público orienta que os abrigos sigam os protocolos de contingência, preencham semanalmente os formulários elaborados pelo MPCE e Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI)[36], para acompanhamento da situação da unidade, no tocante à proteção e higienização adequado aos idosos residentes na instituição, bem como para os funcionários e cuidadores.

Ao final do ato, como encaminhamentos, o Ministério Público orienta que a instituição implemente adequações, bem como, propõe a formulação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), para ajuste legal do equipamento, contratação de profissionais com formação específica, dentre outros.

No ano de 2021, foi publicada a Portaria nº 0019/2021/15ª PmJFOR, que estabeleceu o calendário ordinário de visitas, sendo realizadas as seguintes inspeções:

Nº	**Data - Horário**	**Instituição - Endereço**
1	08/09/2021 – 10:00h	**Unidade de Abrigo Estadual Olavo Bilac** Avenida Olavo Bilac, nº 1280, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP: 60320-000
2	09/09/2021 – 10:00h	**Lar Torres de Melo** Rua Júlio Pinto, nº 1832, Bairro Jacarecanga, Fortaleza/CE, CEP: 60035-010
3	10/09/2021 – 10:00h	**Associação Cruz da Vida (Lar da Imaculada)** Rua Tibúrcio Cavalcanti, nº 1768, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60125-045

36 O MPCE em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI) elaboram formulários para acompanhamento mensal da pandemia de COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Ceará. Disponível em http://www.mpce.mp.br/caocidadania/areas-de-atuacao-3/pessoa-idosa/projetos/ilpis/ilpis-e-covid-19/ acessado em 22.05.2021.

4	14/09/2021 – 10:00h	**Associação Regional da Caridade de São Vicente de Paulo** Rua Antônio Augusto, nº 2346, Bairro Piedade, Fortaleza/CE, CEP: 60110-371
5	15/09/2021 – 10:00h	**Associação Casa de Abrigo ao Idoso Três Irmãs (Lar 3 Irmãs)** Rua Joaquim Pimenta, nº 291, Bairro Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60410-220
6	17/09/2021 – 10:00h	**Associação de Assistência Social Catarina Labouré (Casa de Nazaré)** Rua Padre João Piamarta, 465, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60410-315
7	21/09/2021 – 10:00h	**Associação de Assistência Social Catarina Labouré (Recanto Sagrado Coração)** Av. da Universidade, 3106, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60020-181
8	22/09/2021 – 10:00h	**C de Oliveira Pereira Hospedagem Me (Vertical Assistência)** Rua Francisco Severiano, nº 240, Bairro Sabiaguaba, Fortaleza/CE, CEP: 60836-070
9	24/09/2021 – 10:00h	**Casa do Idoso Recanto Bom Viver** Rua Nelson Machado, nº 700, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE, CEP: 60455-580
10	28/09/2021 – 10:00h	**Comunidade Terapeutica Instituto Volta Vida Ltda (Recanto Verde Vida)** Rua Raquel Florêncio, nº 401, Bairro Lagoa Redonda, Fortaleza/CE, CEP: 60832-140

11	29/09/2021 – 10:00h	**Espaço de Bem Estar do Idoso Socorro Oliveira** Rua Coronel Ribeiro da Silva nº 391, Bairro Monte Castelo, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-210
12	01/10/2021 – 10:00h	**Fraternidade Toca de Assis - Feminina** Avenida Alberto Craveiro, nº 2222, PT A3, Bairro Boa Vista, Fortaleza/CE, CEP: 60861-212
13	05/10/2021 – 10:00h	**Fraternidade Toca de Assis – Masculina** Avenida João Pessoa, nº 5052, Sala A, Bairro Damas, Fortaleza/CE, CEP: 60425-812
14	06/10/2021 – 10:00h	**Lar de Amparo ao Idoso Aconchego de Santa Terezinha** Rua Conselheiro Galvão, nº 329, Bairro Parangaba, Fortaleza/CE, CEP: 60710-100
15	08/10/2021 – 10:00h	**Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes** Rua Plínio Salgado, nº 200, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-230
16	13/10/2021 – 10:00h	**Lar de Idosos Nossa Senhora de Fátima** Rua Padre Sá Leitão, nº 734, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60521-032
17	15/10/2021 – 10:00h	**Lar Dois Irmãos** Rua José Euclides, nº 227, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-520
18	19/10/2021 – 10:00h	**Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux** Rua Clarindo Pereira, nº 974, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.834-475
19	20/10/2021 – 10:00h	**Lar Martins Casa de Idosos**

		Rua Porto Alegre, nº 1471, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP: 60510-205
20	22/10/2021 – 10:00h	**Lar Santa Bárbara** Rua Napoleão Laureano, nº 360, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60411-170
21	26/10/2021 – 10:00h	**Liga Evangélica de Assistência Érico Mota** Rua Ildefonso Albano, nº 2400, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60191-070
22	29/10/2021 – 09:00h	**Recanto Verde Vida Comunidade Terapeutica Ivv Ltda - Epp (Flor de Lótus)** Rua José Vilar, nº 3200, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60125-001
23	29/10/2021 – 11:00h	**Recanto Verde Vida Comunidade Terapêutica Ivv Ltda (Girassol Residencial Para Idosos)** Rua Professor Solon Farias, nº 2222, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60830-045
24	09/11/2021 – 10:00h	**Sociedade Abrigo dos Idosos São São Pedro e Julião Eymard** Rua Amarília Dutra, nº 360, Bairro Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60711-040
25	09/11/2021 – 10:00h	**Terça da Serra Residencial Sênior Fortaleza Ltda** Avenida Comodoro Estácio Brígido, nº 2158, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante,

Ao longo do calendário ordinário de visitas, o Ministério Público constatou as irregularidades e pendências, bem como, apontou os caminhos para saná-las, buscando a

preservação da saúde e o bem-estar das pessoas idosas institucionalizadas, principal grupo de risco da pandemia[37], observando se as instituições cumprem os protocolos de segurança para prevenção da contaminação dos idosos e colaboradores.

Atualmente, na cidade de Fortaleza[38], após levantamento da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da pessoa com Deficiência, existem 27 (vinte e sete) ILPIs, sendo 01 (uma) pública, 04 (quatro) filantrópicas e 22 (vinte e duas) privadas, totalizando 754 (setecentos e cinquenta) pessoas idosas institucionalizadas, até o fechamento deste relatório.

Cumpre salientar que no ano de 2021, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza ajuizou quatro Ações Civis Públicas solicitando a interdição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas da Capital, por apresentarem uma série de irregularidades. Os problemas são relacionados à documentação, certificações legais, infraestrutura e quadro de pessoal técnico. As instituições investigadas são Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira, no Monte Castelo; Liga Evangélica de Assistência Érico Mota, no bairro Joaquim Távora; Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux, no Edson Queiroz; e Lar de Idosos Nancy Bezerra, no Cambeba.

As ILPIs Liga Evangélica de Assistência Érico Mota, no bairro Joaquim Távora; Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux, no Edson Queiroz; e Lar de Idosos Nancy Bezerra, no Cambeba, continuam funcionando, apesar do pedido feito a partir de Ações Civis Públicas (ACPs), já que o Poder Judiciário não determinou a suspensão do serviço.

Após a conclusão do Calendário Ordinário de Inspeções referente ao ano de 2021, o Ministério Público do Estado do Ceará realizou **coletiva de imprensa, na manhã da sexta-feira (12/11/2021), para apresentar o balanço de inspeções** e outros procedimentos realizados em favor das pessoas que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) da Capital,

---

37 Segundo a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) cerca de 75% dos óbitos de Covid-19 são de pessoas idosas. Disponível em https://sbgg.org.br/brasil-ultrapassa-100-mil-obitos-por-covid-19-idosos-sao-75-das-vitimas/ acessado em 22.05.2021.

38 A Relação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (IPLIs) de Fortaleza consta na página do MPCE: http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2021/12/ILPIs-de-Fortaleza.pdf. Disponível em acessado em 13.12.2021.

com o objetivo de demonstrar o panorama dos aspectos legais, as questões estruturais dos imóveis, a situação geral dos idosos residentes e a equipe técnica de cada instituição.

O evento reuniu o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza, promotor de Justiça Alexandre Alcântara, que também é coordenador auxiliar do Centro de Apoio Operacional da Cidadania (Caocidadania); o coordenador do Caocidadania, promotor de Justiça Hugo Porto; além de representantes da Agência de Fiscalização de Fortaleza (Agefis), da Vigilância Sanitária do Município; do Corpo de Bombeiros; da Delegacia de Proteção à Pessoa Idosa; e dos Conselhos Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI) e Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Na Coletiva, também foi apresentado que a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza propôs quatro Ações Civis Públicas solicitando a interdição das seguintes instituições: Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira; Liga Evangélica de Assistência Érico Mota; Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux; Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes.

Entre os problemas encontrados estão a falta de licença sanitária, alvará de funcionamento, inscrição no Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Idosa (CMDPI) e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; extintores de incêndio fora do prazo de validade; alimentos e remédios com validade vencida; ambientes sem condições de salubridade, higiene e acessibilidade; ausência de profissionais especializados para atividades técnicas, entre outros. Parte das irregularidades já havia sido registrada em inspeções de 2020. E mesmo depois da assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta entre as partes, alguns problemas ainda não haviam sido solucionados.

Em relação ao ano de 2022, a estratégia desta Promotoria de Justiça é realizar as inspeções ordinárias no segundo semestre, de forma presencial, quando se espera que a situação da pandemia esteja controlada e se possa fazer o trabalho de fiscalização *in loco*, com a rede de fiscalização local, composta pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Conselhos Municipal e Estadual do Idoso.

4.2) Da Precariedade da Rede privada de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no Município de Fortaleza

O Ministério Público do Estado do Ceará, no decorrer das inspeções de 2021, constatou a precariedade do serviço prestado por algumas ILPIs privadas, o que acarretou o ajuizamento de ações requerendo **a interdição de quatro estabelecimentos.**

Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira

O Ministério Público realizou inspeção presencial a ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira no dia 07/10/2021, em virtude da Sra. Benedita Oliveira de Sousa não ter conseguido participar da inspeção virtual designada para o dia 29.09.2021.

Na oportunidade da inspeção presencial, foram constatadas diversas irregularidades, conforme se extrai dos principais pontos expressos no relatório de inspeção desta Promotoria de Justiça:

> 9. A ILPI Espaço de Bem Estar do Idoso firmou com o Ministério Público, a CEVISA e a AGEFIS o Termo de Ajustamento de Conduta nº 0005/2020/15ª PmJFOR, em 16.12.2020, tendo como prazo limite o dia 16.04.2021, para que a instituição apresente a Licença Sanitária e a inscrição no CMDPI.
>
> 10. Referido TAC não foi cumprido, tendo em vista que a ILPI não apresentou os documentos legais requisitados, tendo a instituição apenas o certificado de conformidade e o alvará de funcionamento.
>
> 11. Na inspeção, o Corpo de Bombeiros informou que a ILPI possui o certificado de conformidade válido até 22.11.2022, bem como, o equipamento está com a central de gás e sinalização de emergência adequados, como única pendência, a Corporação apontou que os extintores estão com prazo de validade vencidos, pelo

que lavaram notificação para que a ILPI no prazo de 72 horas se adeque ao requisitado.

12. Na diligência, o Núcleo de Apoio Técnico - NATEC, verificou alimentos com prazo de validade expirados, impróprios para o consumo, bem como, espaços desorganizados.

13. Pela Promotoria, em relação ao aspecto documental, foi verificado que a instituição de longa permanência apresentou o certificado de conformidade e o alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, em contrapartida, está com a licença sanitária vencida, bem como, não tem inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza.

14. A Agência de Fiscalização de Fortaleza não compareceu ao ato, mas enviou relatório de inspeção realizada em 29.04.2021, oportunidade em que foram lavrados termos de notificação e concedido prazo para regularização da ILPI.

15. No que se refere ao quadro de recursos humanos, foi constatado a defasagem dos profissionais com formação específica da instituição, a qual possui apenas uma fisioterapeuta e assistente social contratada, não dispondo de profissionais para atividades de lazer, como por exemplo, um terapeuta ocupacional, conforme exige a Resolução nº 502/2021[39] da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16. Em relação a estrutura física, a Instituição de Longa Permanência para Idosos não oferece instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, aptas a garantir a acessibilidade a todas as pessoas idosas e pessoas com deficiência, havendo ausência de áreas para lazer, reunião, atendimento individualizado etc.

17. Ainda foi verificado que a instituição admite pessoas idosas e pessoas com deficiência, desvirtuando a finalidade da ILPI, que deve admitir somente pessoas

39 Disponível em:https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775. Acesso em 07.10.2021.

idosas, devendo as pessoas com deficiência serem institucionalizadas em residências inclusivas[40].

18. Registre-se que a Sra. Benedita Oliveira de Sousa, proprietária da instituição, sequer sabia o número de pessoas institucionalizadas no equipamento. A mesma ainda declarou que todos os idosos residentes receberam a terceira dose de vacina contra a Covid-19. Por fim, a responsável da instituição ressaltou que o Posto de Saúde Carlos Ribeiro presta assistência aos idosos.

19. Considerando todo o exposto, o Ministério Público determinou que a ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira apresente cópias dos seguintes documentos: a) protocolo do pedido de licença sanitária; b) protocolo do pedido de inscrição no CMDPI; c) relação das pessoas idosas institucionalizadas, com especificação do grau de dependência; d) relação dos idosos com processo de curatela; e) relação dos cuidadores com respectivos certificados; f) comprovação de higienização dos reservatórios de água e controle de pragas e vetores; g) regimento interno, contrato social, plano de atenção integral a saúde do idoso, prontuário individualizado, plano individual de atendimento e eventos sentinelas; h) relação de todos os funcionários, profissionais com formação específica, com formação específica, com o respectivo registro.

20. Envio de cópia do Relatório de Inspeção a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme previsto na Resolução nº 154/2016[41] do Conselho Nacional do Ministério Público.

21. Envio do presente relatório de inspeção a Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, considerando a necessidade das pessoas com deficiência serem institucionalizadas em residência inclusiva.

---

40 Serviço de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas. Disponível em https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/unidades-de-atendimento/servico-de-acolhimento-para-pessoas-com-deficiência acessado em 07.10.2021.
41 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/normas/RESOLUO_154.Pdf. Acesso em 29.09.2021.

22. Requisite-se à Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, relatório definitivo de fiscalização a ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira, no prazo de 10 (dez) dias.

23. Requisite-se com cópia deste termo de inspeção, a abertura de inquérito policial a Delegacia de Proteção a Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência, a fim de apurar o cometimento dedos delitos tipificados nos arts. 98 e 99 da Lei nº 10.741/2003.

A situação precária, bem como, o não cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado em dezembro de 2020 com a ILPI, motivou o Ministério Público ajuizar ação de execução de título executivo extrajudicial, proposta no dia 28/10/2021, requerendo a interdição da ILPI, registrada sob o nº 0810096-64.2021.8.06.0001.

Referida ação foi distribuída por dependência a Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela proposta pelo MPCE, em 18 de maio de 2011, em face do Município de Fortaleza, em que se requer a implantação de ILPIs na capital, nº 0144663-17.2011.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza.

Após o ajuizamento da ação requerendo a interdição do estabelecimento, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, realizou ação conjunta com a Polícia Civil do Estado do Ceará, para cumprimento das ordens judiciais de Prisão Preventiva e de Busca e Apreensão expedidas nos autos do Processo nº 0277940-80.2021.8.06.0001, em trâmite na 10ª Vara Criminal de Fortaleza.

A ação conjunta, que foi realizada em 25/11/2021, ainda contou com a colaboração da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Posto de Saúde Carlos Ribeiro e a Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE), com a finalidade de colaboração no cumprimento de ordens judiciais.

Referida ação policial culminou inicialmente com o cumprimento da ordem de busca e apreensão nas dependências da ILPI, para coleta dos objetos relacionados com os crimes investigados no Inquérito Policial nº 328 – 246 / 2021, em trâmite na Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, o qual investiga a prática de delitos praticados pela Sra. Benedita

Oliveira de Sousa na referida instituição de longa permanência para idosos, bem como, outras provas imprescindíveis ao deslinde do processo criminal.

Além da busca e apreensão, houve a execução da prisão preventiva da Sra. Benedita Oliveira de Sousa, de 64 (sessenta e quatro) anos, em cumprimento ao Mandado de Prisão expedido em 19/11/2021, tendo em vista os indícios de graves crimes praticados pela investigada contra às pessoas idosas institucionalizada, quais sejam: homicídio por omissão, tortura, injúria preconceituosa, maus tratos, humilhação e menosprezo aos longevos, apropriação e desvio de bens, retenção de cartão, dentre outros crimes previsto no Estatuto do Idoso, conforme exposto na Decisão do Juízo Criminal.

Na diligência, os agentes do Posto de Saúde Carlos Ribeiro realizaram avaliação médica nas pessoas idosas, bem como, nas pessoas com deficiência institucionalizadas no equipamento.

Quanto a estrutura física, a Instituição de Longa Permanência para Idosos não oferece instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, aptas a garantir a acessibilidade a todas as pessoas idosas e pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção. A maior parte dos cômodos da residência é utilizada como dormitórios (colocação de camas e redes), havendo ausência de áreas para lazer, reunião, atendimento individualizado etc. Além dessa precária estrutura, foi constatado que a proprietária reside sequer sabia o número de pessoas institucionalizadas no equipamento.

No momento da ação conjunta, foi verificado que as pessoas idosas e pessoas com deficiência institucionalizadas eram privadas de alimentos, água, além da precária situação sanitária que os idosos estavam ali submetidos.

Conforme relatado no Termo de Inspeção de 07/10/2021, emitido por este Órgão de Execução, a instituição admitia pessoas idosas e pessoas com deficiência, desvirtuando a finalidade

da ILPI, que deve admitir somente pessoas idosas, devendo as pessoas com deficiência serem institucionalizadas em residências inclusivas[42].

Considerando que na inspeção foi verificada a presença de 7 (sete) pessoas idosas e 3 (três) pessoas com deficiência (transtorno mental), bem como, a necessidade da imediata transferência provisória das pessoas idosas e pessoas com deficiência para ILPIS assistenciais/filantrópicas e/ou privadas/empresariais que atenda às exigências legais, em virtude do encerramento das atividades da ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira, foi realizada a transferência de todos os residentes para outras ILPIs, bem como, alguns foram reintegrados ao seio familiar.

Concluídos os trabalhos, este Órgão de Execução adotou as seguintes providências: a) Envio de cópia do Relatório de Inspeção a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme previsto na Resolução nº 154/2016[43] do Conselho Nacional do Ministério Público; b)Remessa do relatório de inspeção e documentos que o acompanham à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, considerando a necessidade acompanhamento das pessoas com deficiência institucionalizadas; c) Encaminhamento do relatório de inspeção à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, bem como, a cada Promotoria de Justiça com atribuição na tutela individual da pessoa idosa, para conhecimento do fechamento da ILPI Espaço de Bem Estar Socorro Oliveira.

Referido caso obteve elevados contornos, de grande repercussão na imprensa, através dos sítios eletrônicos, redes sociais e outros veículos e instrumentos de comunicação, como se vê abaixo:

---

42 Serviço de Acolhimento Institucional em Residências Inclusivas. Disponível em https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/unidades-de-atendimento/servico-de-acolhimento-para-pessoas-com-deficiência acessado em 07.10.2021.
43 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/normas/RESOLUO_154.Pdf. Acesso em 29.09.2021.

SEXTA-FEIRA 26/11/21 WWW.OPOVO.COM.BR 93 ANOS

OPOVO

O POVO MAIS

"CASA DOS HORRORES"

ABRIGO É INVESTIGADO POR HOMICÍDIOS E TORTURA DE IDOSOS

Proprietária do abrigo em Fortaleza foi presa. Justiça determinou fechamento do local e autorizou busca e apreensão onde idosos viveriam em situação degradante de vulnerabilidade REPORTAGEM, PÁGINAS 6 E 7

4TOWN CEARÁ

Associação com grandes empresas impulsiona ecossistema de startups

ECONOMIA, PÁGINA 12

ECONOMIA

Saiba como é a operação de um centro de distribuição durante a Black Friday

PÁGINA 11

ESPORTES

Ceará vence Corinthians por 2 a 1; e Fortaleza perde para o Santos por 2 a 0

PÁGINAS 23 E 26

POLÍTICA

Como possível saída de Mandetta mexe com a terceira via

PÁGINA 8

NATAL DE LUZ Na abertura da programação do Ceará Natal de Luz, o tradicional Coral de Luz apresentou espetáculo natalino com 80 crianças FAROL, PÁGINA 3

Liga Evangélica de Assistência Érico Mota

De maneira virtual, o Ministério Público realizou inspeção a ILPI Liga Evangélica de Assistência Érico Mota, no dia 26/10/2021, ocasião que foram constatadas diversas irregularidades, conforme se extrai dos principais pontos expressos no relatório de inspeção desta Promotoria:

> 9. Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, o Coronel Wagner Maia disse que o prazo de validade do certificado de conformidade da ILPI expirou em 20/04/2021. Em seguida, o Coronel Wagner Maia orientou a instituição solicitar a renovação do certificado de conformidade diretamente no site do CBMCE.
>
> 10. Pela Equipe do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público (NATEC/PGJ), a Sra. Patrícia Paz Bezerra Alves (Psicóloga) salientou que o

equipamento não possui quadro de profissionais com formação específica, havendo uma grande defasagem quanto a esse aspecto, o que gera ociosidade nas idosas, prejudicando a sanidade mental das idosas institucionalizadas.

11. A Sra. Lídia Maria Nascimento Silva disse que existe processo na justiça que trata da imunidade tributária da instituição, e que a ILPI só irá solicitar o alvará de funcionamento, licença sanitária e inscrição no CMDPI, quando for definitivamente concedida a referida imunidade.

12. Pelo Ministério Público, foi verificada a irregularidade documental da instituição, a qual está com o certificado de conformidade vencido, bem como, não possui nenhum outro documento legal necessário ao regular funcionamento da ILPI.

13. Registro que apesar da Liga Evangélica de Assistência Érico Mota ter celebrado termo de ajustamento de conduta com este Órgão de Execução em 26/11/2020, a ILPI não cumpriu o pactuado.

14. Concluída a inspeção virtual, o Ministério Público determinou que a ILPI Liga Evangélica de Assistência Érico Mota apresente cópias dos seguintes documentos: a) comprovação de higienização dos reservatórios de água e controle de pragas e vetores; b) cópia da licença sanitária das empresas terceirizadas; c) estatuto social, regimento interno, plano de atenção integral a saúde do idoso, plano de trabalho, plano de atendimento individualizado, eventos sentinelas, contrato de prestação de serviço das idosas; d) relação das pessoas idosas institucionalizadas, com especificação do grau de dependência; e) relação dos cuidadores, bem como dos certificados; f) relação dos profissionais com formação específica e respectivo registro.

A existência de irregularidades, bem como, o não cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado em novembro de 2020 com a ILPI, motivou o Ministério Público ajuizar ação de execução de título executivo extrajudicial, proposta no dia 28/10/2021, requerendo a interdição da ILPI, registrada sob o nº 0810097-49.2021.8.06.0001.

A ação também foi distribuída por dependência a Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela proposta pelo MPCE, em 18 de maio de 2011, em face do Município de

Fortaleza, em que se requer a implantação de ILPIs na capital, nº 0144663-17.2011.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza.

Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux

O Ministério Público realizou inspeção presencial a ILPI Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux no dia 29/09/2021, em conjunto com a Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência.

Na oportunidade, foram constatadas diversas irregularidades, conforme se extrai dos principais pontos expressos no relatório de inspeção deste Órgão de Execução:

> 9. O Ministério Público realizou inspeção presencial a ILPI Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux, em conjunto com a Polícia Civil do Estado do Ceará, após a Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência ter encaminhado o Ofício nº 763/2021 a Secretaria Executiva do Núcleo do Idoso e da Pessoa com Deficiência, solicitando o acompanhamento da Promotoria para o cumprimento de decisão judicial que determinou a medida de busca e apreensão, expedido nos autos do Processo nº 0244769-35.2021.8.06.0001, em trâmite na **7ª Vara Criminal de Fortaleza.**
>
> 10. Na diligência, a Polícia Civil apreendeu diversos medicamentos, produtos e alimentos, com prazo de validade expirados, impróprios para o consumo.
>
> 11. Pelo Ministério Público, em relação ao aspecto documental, foi verificado que a instituição de longa permanência apresentou o certificado de conformidade e o alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, em contrapartida, está com a licença sanitária vencida, bem como, não tem inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza.
>
> 12. No que se refere ao quadro de recursos humanos, foi constatado a defasagem dos profissionais com formação específica da instituição, a qual possui apenas uma enfermeira contratada, não dispondo de profissionais para atividades de lazer,

como por exemplo, um terapeuta ocupacional, conforme exige a Resolução nº 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13. No que tange a estrutura física, a Instituição de Longa Permanência para Idosos não oferece de forma plena, instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, aptas a garantir a acessibilidade a todas as pessoas idosas com dificuldade de locomoção. A maior parte dos cômodos da residência é utilizada como dormitórios (colocação de camas), havendo ausência de áreas para lazer, reunião, atendimento individualizado etc. Além dessa precária estrutura, foi constatado que a proprietária reside na parte superior da Instituição.

14. A Sra. Beatriz Lopes Bleisteiner, proprietária da instituição, disse que todos os idosos residentes receberam a terceira dose de vacina contra à Covid-19, no dia 10 de setembro de 2021. A responsável da instituição ressaltou a dificuldade que encontra em receber atendimento do Posto de Saúde Hélio Goes Ferreira.

15. Considerando todo o exposto, o Ministério Público determinou que a ILPI Lar de Idosos Santa Terezinha de Lisieux apresente cópias dos seguintes documentos: a) cópia da licença sanitária; b) inscrição no CMDPI; c) relação das pessoas idosas institucionalizadas, com especificação do grau de dependência; d) relação dos idosos com processo de curatela; e) relação dos cuidadores com respectivos certificados; f) comprovação de higienização dos reservatórios de água e controle de pragas e vetores; g) cópia do regimento interno, contrato social, plano de atenção integral a saúde do idoso e eventos sentinelas; h) relação dos profissionais com formação específica, com o respectivo registro; i) cópia da certidão de óbito do Idoso João Amaro Oliveira.

16. Determinado ainda que a Promotoria de Justiça requisitará a Secretaria Municipal de Saúde, assistência do Posto de Saúde Hélio Goes Ferreira ao Idoso Antônio Carlos, o qual apresenta sinais de demência, bem como, escaras, que demandam uma atenção especializada. Que a Promotoria de Justiça efetivará contato com os familiares do idosos: João Amaro Oliveira (falecido); Fernando Nascimento, Ademir Severiano e Antônio Carlos, para verificação da real situação dos longevos institucionalizados, os quais apresentam sinal de maior vulnerabilidade.

17. Envio de cópia do Relatório de Inspeção a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme previsto na Resolução nº 154/2016[44] do Conselho Nacional do Ministério Público.

18. Requisite-se à Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, o auto de apresentação e apreensão dos medicamentos e alimentos aprendidos na ILPI e os termos de declarações das pessoas a serem ouvidas no procedimento policial. Após a chegada desses documentos da delegacia especializada, faça-se concluso o procedimento para análise e encaminhamentos jurídicos necessários ao presente caso.

19. Juntem-se ao presente termo o registro fotográfico registrado na inspeção.

20. É o Relatório de Inspeção.

A constatação das irregularidades, bem como, o não cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado em 17 de novembro de 2020 com a ILPI, motivou o Ministério Público ajuizar ação de execução de título executivo extrajudicial, proposta no dia 10/11/2021, requerendo a interdição da ILPI, registrada sob o nº 0810203-11.2021.8.06.0001.

A ação também foi distribuída por dependência a Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela proposta pelo MPCE, em 18 de maio de 2011, em face do Município de Fortaleza, em que se requer a implantação de ILPIs na capital, nº 0144663-17.2011.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza.

Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes

Em 18/10/2021, o Ministério Público realizou inspeção presencial a ILPI Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes, em virtude do Proprietário da instituição, Sr. Sérgio Ricardo de Sousa, não ter conseguido participar do ato virtual designado para 08/10/2021, alegando dificuldades de acesso a Plataforma *Microsoft Teams*.

---

44 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/normas/RESOLUO_154.Pdf. Acesso em 29.09.2021.

Na inspeção *in loco*, foram constatadas diversas irregularidades, conforme se extrai dos principais pontos expressos no relatório de inspeção deste Órgão de Execução:

> 9. O Ministério Público realizou inspeção presencial a ILPI Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes, em virtude do Sr. Sergio Ricardo de Sousa não ter conseguido participar da inspeção virtual no dia 08.10.2021, conforme consignado no termo de audiência de fls. 195/196.
>
> 10. Referida ILPI firmou com o Ministério Público, o CBMCE, a CEVISA, a AGEFIS e o CMDPI, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 0011/2020/15ª PmJFOR, em 06.05.2020, tendo como prazo limite o dia 05.11.2021, para que a instituição apresente o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Certificado de Conformidade, o Alvará de Funcionamento, a Licença Sanitária e a inscrição no CMDPI.
>
> 11. Apesar do exíguo prazo restante para o cumprimento do referido TAC e decorridos quase seis meses de sua celebração, a ILPI apresentou apenas o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
>
> 12. Na inspeção, o Corpo de Bombeiros notificou o responsável legal pela edificação para que no prazo de 72 horas, adeque o referido estabelecimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, considerando que foi constatada a não conformidade com a legislação vigente nos seguintes itens:
>
> 12.1. Ausência do certificado de conformidade;
>
> 12.2. Ausência de extintores;
>
> 12.3. Ausência de iluminação de emergência.
>
> 13. Na diligência, o Núcleo de Apoio Técnico - NATEC, verificou alimentos com prazo de validade expirados, impróprios para o consumo, bem como, espaços desorganizados.
>
> 14. Por sua vez, a Agência de Fiscalização de Fortaleza lavrou o Auto de Infração nº 0134830, onde apontou que a ILPI encontra-se funcionando com suas instalações físicas em más condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. A AGEFIS fundamentou o auto de infração no art. 21 da RDC da

Anvisa nº 502 de 27/05/2021 c/c inciso III, XXIX do art. 3ª da Lei Municipal nº 8.222 de 28/12/1998.

15. Por fim, referido órgão municipal de fiscalização notificou a ILPI para que apresente defesa por escrito em uma das unidades da Agência de Fiscalização de Fortaleza, no prazo de 15 dias, a contar da data da fiscalização.

16. Pelo Ministério Público, em relação ao aspecto documental, foi verificado que a instituição de longa permanência não apresentou o certificado de conformidade, o alvará de funcionamento, a licença sanitária e a inscrição perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza.

17. No que se refere ao quadro de recursos humanos, foi constatado a extrema defasagem dos profissionais com formação específica da instituição, a qual não possui profissionais sequer para atividades de lazer, nem profissionais para o desenvolvimento de atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos, conforme art. 18 da Resolução nº 502/2021[45] da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

18. Em relação a estrutura física, a Instituição de Longa Permanência para Idosos não oferece instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, aptas a garantir a acessibilidade a todas as pessoas idosas, havendo ausência de áreas para lazer, oficinas, reuniões, atendimento individualizado.

19. Considerando todo o exposto, o Ministério Público determinou que a ILPI Lar de Idosos Nancy Bezerra Guedes apresente cópias dos seguintes documentos: a) protocolo do pedido do certificado de conformidade, alvará de funcionamento, licença sanitária e inscrição no CMDPI; b) relação das pessoas idosas institucionalizadas, com especificação do grau de dependência, bem como, os contatos dos respectivos familiares; c) relação dos idosos com processo de curatela; d) relação dos cuidadores com respectivos certificados; e) comprovação de higienização dos reservatórios de água e controle de pragas e vetores e cópia da licença sanitária da prestadora de serviço; f) regimento interno, contrato social,

45 Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-502-de-27-de-maio-de-2021-323003775. Acesso em 07.10.2021.

aditivos, plano de atenção integral a saúde do idoso, plano de trabalho, prontuário individualizado, plano individual de atendimento e eventos sentinelas; g) relação de todos os funcionários, bem como, dos profissionais com formação específica e respectivo registro.

20. Envio de cópia do Relatório de Inspeção a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme previsto na Resolução nº 154/2016[46] do Conselho Nacional do Ministério Público.

21. Requisite-se com cópia deste termo de inspeção, a abertura de inquérito policial a Delegacia de Proteção a Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência, a fim de apurar o cometimento de possíveis delitos tipificados na Lei nº 10.741/2003.

22. Aguarde-se o relatório do NATEC e da AGEFIS para propositura de possível Ação Civil Pública.

23. É o Relatório de Inspeção.

Desta forma, o não cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado em 06 de maio de 2021 com a ILPI, bem como, a constatação das irregularidades, motivou o Ministério Público ajuizar ação de execução de título executivo extrajudicial, proposta no dia 10/11/2021, requerendo a interdição da ILPI, registrada sob o nº 0810201-41.2021.8.06.0001.

A ação também foi distribuída por dependência a Ação Civil Pública com pedido de antecipação de tutela proposta pelo Ministério Público do Estado do Ceará, em 18 de maio de 2011, em face do Município de Fortaleza, em que se requer a implantação de ILPIs na capital, nº 0144663-17.2011.8.06.0001, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

46 Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/normas/RESOLUO_154.Pdf. Acesso em 29.09.2021.

5) A Atuação da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência na Fiscalização dos Recursos dos Fundos Municipal e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Comarca de Fortaleza (CE), com atuação na Tutela Coletiva da Pessoa Idosa, instaurou no ano de 2020 e 2021, procedimentos extrajudiciais com o objetivo de fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (FMDPI) e o Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE).

A atuação do Ministério Público se justifica pelo fato de que no atual período da pandemia da Covid-19, não há nenhuma razoabilidade ou justificativa em admitir-se repasses a projetos que não acarretarem efetivas políticas públicas às pessoas idosas, bem como, não atenda a todos os requisitos legais.

Com efeito, é patente que o Poder Público não tem destinado recursos para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, especialmente ao público idoso dependente e em vulnerabilidade social, o que representa uma demanda histórica e conjuntural, pelo que se faz imprescindível a reivindicação das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, que visem mudar o panorama de inexistência de equipamentos socioassistenciais como Centros Dia e Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas de natureza pública. A ausência no caso Municipal e da insuficiência no caso Estadual da oferta desses equipamentos constitui verdadeira violência institucional do Estado contra esse grupo populacional, e contribui para o agravamento dos inúmeros casos de violência intrafamiliar.

Diante de todos esses fatos, é de fundamental importância o processo de *Accountability* na gestão dos referidos Fundos Especiais.

5.1) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (FMDPI)

Nesse sentido, o marco inaugural de fiscalização foi referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a instauração do Inquérito Civil Público nº 06.2020.00000068-5, em

15 de janeiro de 2020, com a finalidade de apurar os repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza ao Núcleo de Produções Culturais e Esportivas - NUPROCE, entidade sem fins lucrativos criada no ano de 2001, que desenvolve e realiza projetos culturais, esportivos e sociais, para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Tal demanda foi originada a partir de notícia encaminhada a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza, em 20 de novembro de 2019, relatando expressivos valores recebidos pelo Núcleo de Produções Culturais e Esportivas oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza.

Desta forma, após regular instauração e tramitação do referido ICP, em 29 de junho de 2021, este Órgão de Execução expediu a **Recomendação nº 0015/2021/15ª PmJFOR**[47] que recomenda a Prefeitura de Fortaleza, a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e a Secretaria de Finanças[48] do Município, para que se abstenham de executar despesas referentes a projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), com recursos públicos, especialmente das verbas provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Referida recomendação teve por fato gerador a constatação do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE) ter recebido da Prefeitura de Fortaleza **o montante de R$ 16.175,085,51 (dezesseis milhões, cento e setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) entre os anos de 2015 a 2021**, através de 16 (dezesseis) instrumentos de parceria entre a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) e o NUPROCE, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Todos os referidos termos de parcerias apesar de terem contado com a interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no momento da pactuação, não foram por este Órgão fiscalizados durante suas execuções e prestação de contas dessa vultosa soma de recursos públicos, enquanto as pessoas idosas de Fortaleza, principalmente para pessoas idosas

---

47 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/06/30/fortaleza-mpce-recomenda-que-projetos-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-nao-sejam-financiados-pelo-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa/. Acesso em: 13.12.2021.

48 Cumpre salientar que a Recomendação também foi posteriormente destinada à Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Fortaleza – SEPOG.

com dependências e em situação de vulnerabilidade social, sofriam e sofrem pela ausência de políticas públicas PRIORITÁRIAS na área social, como centros dias de cuidados noturnos e Instituições de Longa Permanência para Idosos (abrigos).

Como se não bastasse, dos referidos valores transferidos ao NUPROCE, a quantia de R$ 3.729,413,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e treze) foram repassados à entidade no período de 15/10/2020 a 19/04/2021, justamente no período da pandemia da Covid-19, sobretudo, em um momento em que o país passa por um ajuste fiscal tão rigoroso, o que contraria os princípios da administração pública, revelando gastos exorbitantes e desnecessários do erário público sem a devida prestação de contas prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 10.106, de 17 de outubro de 2013[49] e Decreto nº 13.546/2015[50].

Ressalte-se que por esta Promotoria no dia 29 de junho de 2021, foi **expedida a Recomendação nº 0016/2021/15ª PmJFOR dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa[51]**, para que se ABSTIVESSE de executar despesas referente a projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), com recursos públicos, especialmente os provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Após a atuação do MPCE, o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (CMDPI) acatou integralmente Recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE)[52],** no sentido de que iria se abster de executar despesas referentes a projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

---

49 Disponível em: https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/ta/790/text?. Acesso em 13.12.2021

50 Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/decreto/2015/1354/13546/decreto-n-13546-2015-regulamenta-o-fundo-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa-do-municipio-de-fortaleza#:~:text=REGULAMENTA%20O%20FUNDO%20MUNICIPAL%20DOS,IDOSA%20DO%20MUNIC%C3%8DPIO%20DE%20FORTALEZA.&text=1%C2%BA%20O%20Fundo%20Municipal%20dos,funcionamento%20estabelecidos%20por%20este%20Decreto. Acesso em 13.12.2021.

51 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/06/30/fortaleza-mpce-recomenda-que-projetos-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-nao-sejam-financiados-pelo-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa/. Acesso em 13.12.2021.

52 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/07/21/conselho-acata-recomendacao-do-mpce-e-proibe-financiamento-de-projetos-de-esporte-e-cultura-com-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso/. Acesso em 13.12.2021.

No documento, emitido pelo órgão municipal em 21/07/2021, o CMDPI comunicou que a reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2021, teve como pauta exclusiva os encaminhamentos a serem dados à Recomendação, sendo eles: a) envio de ofício à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) informando que o Conselho proíbe, expressamente, qualquer repasse e execução financeira com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em favor do NUPROCE; b) sustar imediatamente qualquer certificado de Captação de Recursos ao NUPROCE; c) requerer à SDHDS a apresentação do Plano de Aplicação de Recursos do FMDPI; e d) solicitação à SDHDS para que apresente a equipe responsável pelo acompanhamento e monitoramento de todos os projetos executados com recursos do Fundo Municipal.

De forma a corroborar com os fatos acima, em 30 de julho de 2021, foi realizada audiência extrajudicial com representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) e Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), em que o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sr. José Juca de Mesquita Paiva confessou que o Conselho Municipal não estava exercendo o controle das aplicações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como, que o CMDPI não detinha condições de acompanhar, fiscalizar e controlar a liberação de recursos do FMDPI e que na sua gestão, o CMDPI nunca realizou a análise de prestação de contas dos recursos destinados ao NUPROCE.

Como se não bastasse as graves declarações do Presidente do CDMPI acerca da inexistência de qualquer tipo de fiscalização quanto a deliberação e aplicação de recursos do FMDPI, as Conselheiras Vejuse Alencar de Oliveira e Malu Justa, ratificaram as declarações do Sr. José Juca de Mesquita Paiva.

Diante de tais fatos, em 30 de julho de 2021, o **Ministério Público expediu a Recomendação nº 0020/2021/15ª PmJFOR**[53] na qual recomendou aos Exmos. Prefeito do Município de Fortaleza, Secretário da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Coordenador da Política do Idoso e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

53 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/08/02/fortaleza-mpce-investiga-irregularidades-na-prestacao-de-contas-de-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso-destinados-a-entidade-sem-fins-lucrativos/. Acesso em: 13.12.2021.

da Pessoa Idosa de Fortaleza (CMDPI), que suspendessem todos os Editais de Chamada Pública, Instrumentos de Parceria, Convênios e Termos de Fomento que estejam utilizando recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) até que o Município provesse o CMDPI de pessoal técnico habilitado a assessora-ló em suas atribuições de fiscalização e acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FMDPI.

Após as expedições das diversas Recomendações, este Órgão de Execução propôs **Representação[54] perante o Ministério Público de Contas (MPC), no dia 30/07/2021**, em face da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), Coordenadoria do Idoso (COID), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e Núcleo de Produções Culturais e Artísticas (NUPROCE), considerando supostas irregularidades na fiscalização, aplicação e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal destinados ao NUPROCE.

Conforme consta na Representação perante o MPC, os fatos apurados por este Órgão de Execução demonstraram cabalmente a prática de atos de improbidade administrativa, por parte dos gestores públicos, tendo em vista que o CMDPI não vinha cumprindo suas obrigações, pois: a) não fiscalizou os programas desenvolvidos pelo NUPROCE; b) não mobilizou os segmentos da sociedade civil nas atividades de planejamento, execução e controle das ações; c) não avaliou e aprovou relatórios financeiros mensais e o balanço anual do FMDPI; e d) não acompanhou e avaliou a execução, o desempenho e os resultados financeiros do FMDPI. O ICP também já apurou que a Coordenadoria do Idoso (COID) e a Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) não forneceram pessoal ou meios técnicos para que o CMDPI cumprisse suas obrigações legais.

Isto posto, constatou-se a flagrante irregularidade na destinação dos valores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para o Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE), bem como, para as demais instituições sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos do FMDPI.

---

54 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/08/02/fortaleza-mpce-investiga-irregularidades-na-prestacao-de-contas-de-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso-destinados-a-entidade-sem-fins-lucrativos/. Acesso em 13.12.2021.

Frise-se que esta Promotoria de Justiça determinou a **instauração de 12 (doze) inquéritos civis públicos** ora em tramitação, individualizados por instituição a fim de investigar a correção dos repasses e utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza, entre os anos de 2015 a 2021. Vejamos a relação dos ICPs com as respectivas instituições e valores recebidos:

1. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002009-6.
Lar Torres de Melo – R$ 19.648.107,37 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos).

2. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002008-5.
Associação de Assistência Social Catarina Labouré – R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002007-4.
Associação Regional da Caridade de São Vicente de Paulo – R$ 334.103,28 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e três reais e vinte e oito centavos).

4. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002006-3.
Instituto de Desenvolvimento Artístico Cultural Francisco Mota – R$ 98.980,00 (noventa e oito mil e novecentos e oitenta reais).

5. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002005-2.
Associação Cearense Pro Idoso – R$ 105.016,00 (cento e cinco mil e dezesseis reais).

6. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002004-1.
Instituto Maria da Hora – R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

7. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002003-0.
Instituto João de Deus – R$ 49.344,23 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

8. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002002-0.

Associação dos Moradores do Conjunto Novo Mondubim – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

9. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002001-9.

Liga Esportiva Artística e Cultural Beneficente do Conjunto Habitacional Sítio Córrego – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.Inquérito Civil Público nº 06.2021.00002000-8.

Associação Amor e Vida – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00001999-0.

Santa Casa de Misericórdia – R$ 1.415.323,83 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

12. Inquérito Civil Público nº 06.2021.00001997-8.

Instituto Ser Amado – R$ 903.354,18 (novecentos e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Além disso, após comunicação deste Órgão Ministerial, a 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (8ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa), instaurou o Inquérito Civil Público nº 06.2021.00001830-2, que tem por finalidade apurar e fiscalizar as captações e transferências de recursos públicos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI ao Núcleo de Produções Culturais e Esportivas – NUPROCE.

Após as expedições das Recomendações mencionadas, **o Ministério Público do Estado do Ceará ajuizou no dia 06 de setembro de 2021, uma Ação Civil Pública (ACP)**[55] em desfavor de gestores do Município, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE). Na ação, que foi ajuizada em virtude da utilização de recursos provenientes do FMDPI em projetos do NUPROCE, o MPCE pediu a suspensão de todos os Editais de Chamada Pública, Instrumentos de Parceria, Convênios e Termos de Fomento do NUPROCE que tenham utilizado recursos do FMDPI, além da indisponibilidade dos bens dos demandados.

Em razão da matéria perseguida no bojo dos autos da ACP, bem como, o vasto lastro probatório constante aos autos demonstrado pelo *Parquet* **a 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acatou pedido liminar do MPCE**[56], **determinou a suspensão de todos os novos repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza ao Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (NUPROCE)** até que sejam enviadas as prestações de contas dos recursos destinados à instituição, bem como a indisponibilidade de bens da entidade e de seu presidente, uma vez que, nessa fase processual, vige o princípio *in dubio pro societate*.

Na decisão, ainda foi determinado que o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social (SDHDS), proporcionasse o apoio técnico-administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMDPI – Fortaleza, devendo a SDHDS colocar à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no prazo máximo de 30 dias, o mínimo dez servidores ou empregados, com habilitação técnica necessária para desenvolver a atribuição legal.

Na decisão interlocutória ainda consta determinação que os novos chamamentos deverão ser realizados na forma da Resolução n° 27/2019 – CMDPI, em especial observando os dispositivos previstos no artigo 7° da Resolução aludida, quanto ao monitoramento e avaliação pelo CMDPI, bem como, que fosse exigida pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e

---

55 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/09/06/improbidade-mpce-ajuiza-acao-contra-gestores-do-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa-e-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-de-fortaleza/. Acesso em 13.12.2021.
56 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/09/14/fortaleza-apos-acao-do-mpce-justica-suspende-repasses-do-fundo-municipal-do-idoso-ao-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas/. Acesso em 13.12.2021.

Defesa Social, por meio da Coordenadoria de Idosos da Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos, a prestação de contas.

Por fim, no que se refere aos demais gestores públicos envolvidos, consta que o Judiciário observará a evolução patrimonial e financeira de todos os envolvidos compreendida entre os anos de 2015 e 2021, conforme exercício da função delimitada na ACP, devendo os promovidos ficarem cientes que, após a verificação dos resultados referentes aos repasses, podendo o juízo voltar a analisar medidas judiciais restritivas.

Nesse cenário de concreta atuação do Ministério Público do Estado do Ceará na fiscalização da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza, que requereu investigação ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre recursos de projetos para idosos, **a Corte de Contas julgou[57] irregulares as prestações de contas do ano exercício 2016 da Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (FMDPI)**.

O Acórdão, disponibilizado no Diário Oficial em 18 de novembro de 2021 e proferido no dia 25 de outubro pela 2ª Câmara Virtual do Tribunal, obteve a unanimidade de votos dos conselheiros.

Vejamos as penalidades impostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), determinou, ainda, às seguintes penalidades:

> • Aplicação de multa no valor total de R$ 58.124,57 devido ao não envio das justificativas de mudança de prioridades na execução dos projetos, além do(s) instrumento(s) legal que autorizou as movimentações de recursos orçamentários dentro da Unidade Orçamentária;
>
> • Imputação de débito no valor de R$ 4.491.623,66 em decorrência do não

57 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/11/23/fortaleza-apos-atuacao-do-mpce-tce-julga-irregular-prestacao-de-contas-do-ano-de-2016-do-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa/. Acesso em 13.12.2021.

envio da Chamada Pública nº 05/2015 acompanhada das suas publicações que serviu de amparo para a formalização do convênio nº 01/2016, firmado com o credor NUPROCE (R$1.693.445,55) e do convênio nº 02/2016, firmado com o credor Lar Torres de Melo (R$2.798.178,11), bem como, pelo não envio do termo de convênio, do plano de trabalho, das prestações de contas, bem como a avaliação da conclusão da parceria, com indicação das metas atingidas e dos resultados alcançados, referentes a cada um desses convênios;

• Determinação à atual gestão para que envide esforços para executar os projetos que foram programados no orçamento, bem como para que planeje adequadamente a elaboração da lei orçamentária anual, a fim de evitar discrepâncias entre o que foi planejado e o que será devidamente executado, de modo que este instrumento legal, que se submete ao crivo do processo legislativo, não venha a figurar como mera peça fictícia;

• Determinação à atual gestão do Fundo para que realize levantamento da situação dos convênios e exerça adequadamente seu poder-dever de fiscalizar a devida aplicação dos recursos repassados, o que inclui a obrigação de exigir a imprescindível prestação de contas, tomá-la se necessário e realizar o consequente julgamento.

5.2) Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE)

Nesse mesmo cenário de fiscalização, a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência instaurou o Procedimento Administrativo nº 09.2021.00017884-2, em 16 de julho de 2021, ora em tramitação, com a finalidade de fiscalizar a liberação e a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE), em políticas públicas eficientes e

prioritárias para pessoas idosas, principalmente para pessoas idosas com dependências e em situação de vulnerabilidade social.

Referido Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, possui natureza contábil-financeira, é destinado a financiar os Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais relativos ao idoso com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, o qual é gerido e administrado na forma da Lei Complementar nº 153[58], de 04 de setembro de 2015.

O FEICE é vinculado[59] à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), cabendo a sua orientação e controle ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), conforme preceitua a Lei nº 15.851[60] de 14 de setembro de 2015.

Por sua vez, o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), editou a Resolução nº 004/2016[61] que define normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, além de uma série de atribuições do referido órgão estadual sobre a execução de projetos, ações e programas financiados com recursos do FEICE/CE, que será avaliada pelo CEDI/CE, mediante critérios previamente estabelecidos.

Referido procedimento extrajudicial está em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, numa análise por parte desta Unidade Ministerial de todas as etapas da gestão desse Fundo Especial.

---

58 Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/ementario/lc153.Htm. Acesso em: 14.07.2021.
59 Disponível em: https://www.sps.ce.gov.br/fundos-estaduais/feice/. Acesso em: 14/07/2021.
60 Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2015/15851.Htm. Acesso em: 14.07.2021.
61 Disponível em: https://www.sps.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2020/10/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-004-2016.Pdf. Acesso em: 14.07.2021.

6) Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Página do Ministério Público do Estado do Ceará (2020-2021)

1 - MPCE faz recomendação para preservar a vida de idosos que vivem em instituições de acolhimento (Notícia 25.03.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/03/25/mpce-faz-recomendacao-para-preservar-a-vida-de-idosos-que-vivem-em-instituicoes-de-acolhimento/

2 - MPCE requisita que Município de Fortaleza inspecione instituições para idosos (Notícia 18.05.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/05/18/mpce-requisita-que-municipio-de-fortaleza-inspecione-instituicoes-para-idosos/

3 - MPCE cobra do Estado testes da Covid-19 em idosos e funcionários de abrigos de Fortaleza (Notícia 22.05.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/05/22/mpce-cobra-do-estado-testes-da-covid-19-em-idosos-e-funcionarios-de-abrigos-de-fortaleza/

4 - MPCE requisita à Secretaria de Saúde de Fortaleza inspeção no Lar Torres de Melo (Notícia 26.05.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/05/26/mpce-requisita-a-secretaria-de-saude-de-fortaleza-inspecao-no-lar-torres-de-melo/

5 - MPCE realiza primeira inspeção virtual em abrigos para idosos em Fortaleza (Notícia 12.06.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/06/12/mpce-realiza-primeira-inspecao-virtual-em-abrigos-para-idosos-em-fortaleza/

6 - Videoconferência debate criação de cadastro nacional de Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 19.08.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/08/19/videoconferencia-debate-criacao-de-cadastro-nacional-de-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

7 - MPCE firma acordo com Recanto Sagrado Coração e Corpo de Bombeiros visando garantir a segurança de idosos institucionalizados (Notícia 09.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/09/mpce-firma-acordo-com-recanto-sagrado-coracao-e-corpo-de-bombeiros-visando-garantir-a-seguranca-de-idosos-institucionalizados/

8 - MPCE promove videoconferência sobre normatização de visitas e admissão de idosos em instituições de longa permanência (Notícia 10.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/10/mpce-promove-videoconferencia-sobre-normatizacao-de-visitas-e-admissao-de-idosos-em-instituicoes-de-longa-permanencia/

9 - MPCE firma acordo com Lar São Vicente de Paulo, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza para garantir saúde de idosos institucionalizados (Notícia 15.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/15/mpce-firma-acordo-com-lar-sao-vicente-de-paulo-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-para-garantir-saude-de-idosos-institucionalizados/

10 - Lar Socorro Oliveira, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza firmam acordo com MPCE para garantir saúde de idosos (Notícia 16.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/16/lar-socorro-oliveira-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-firmam-acordo-com-mpce-para-garantir-saude-de-idosos/

11 - Fortaleza: MPCE requer interdição do Abrigo Institucional para Homens em Situação de Rua (Notícia 17.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/17/fortaleza-mpce-requer-interdicao-do-abrigo-institucional-para-homens-em-situacao-de-rua/

12 - MPCE realiza audiência para discutir adequação às normas sanitárias no Abrigo Estadual Olavo Bilac (Notícia 18.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/18/mpce-realiza-audiencia-para-discutir-adequacao-as-normas-sanitarias-no-abrigo-estadual-olavo-bilac/

13 - MPCE celebra acordo com Lar de Idosos Santa Terezinha, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza para adequar normas de funcionamento (Notícia 18.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/18/mpce-celebra-acordo-com-lar-de-idosos-santa-terezinha-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-para-adequar-normas-de-funcionamento/

14 - MPCE ajuíza ação contra Estado, Agência Reguladora do CE e Detran para garantir acesso virtual a bilhetes gratuitos no transporte intermunicipal a idosos e pessoas com deficiência (Notícia 21.12.2020)

Link: http://www.mpce.mp.br/2020/12/21/mpce-ajuiza-acao-contra-estado-agencia-reguladora-do-ce-e-detran-para-garantir-acesso-virtual-a-bilhetes-gratuitos-no-transporte-intermunicipal-a-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/

15 - MPCE firma acordo com Lar Santa Bárbara, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza visando segurança sanitária de idosos institucionalizados (Notícia 13.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/13/mpce-firma-acordo-com-lar-santa-barbara-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-visando-seguranca-sanitaria-de-idosos-institucionalizados/

16 - MPCE celebra acordos com Toca de Assis, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza (Notícia 14.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/14/mpce-celebra-acordos-com-toca-de-assis-vigilancia-sanitaria-e-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza/

17 - Após Recomendação do MPCE, Instituições de Longa Permanência para Idosos participam de live sobre vacinação contra a Covid-19 (Notícia 15.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/15/apos-recomendacao-do-mpce-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-participam-de-live-sobre-vacinacao-contra-a-covid-19/

18 - MPCE firma acordo com Vigilância Sanitária, Agência de Fiscalização de Fortaleza e mais duas Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 20.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/20/mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

19 - Após requisição do MPCE, Prefeitura de Fortaleza apresenta cronograma de vacinação de idosos institucionalizados (Notícia 21.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/21/apos-requisicao-do-mpce-prefeitura-de-fortaleza-apresenta-cronograma-de-vacinacao-de-idosos-institucionalizados/

20 - Após recomendação do MPCE, Instituições de Longa Permanência para Idosos discutem em live aspectos jurídicos da vacinação (Notícia 29.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/29/apos-recomendacao-do-mpce-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-discutem-em-live-aspectos-juridicos-da-vacinacao/

21- Instituições emitem Nota de Apoio à Ação Civil Pública do MPCE em favor de direito de idosos e pessoas com deficiência (Notícia 29.01.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/01/29/instituicoes-emitem-nota-de-apoio-a-acao-civil-publica-do-mpce-em-favor-de-direito-de-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/

22- Instituições emitem nota de apoio à Ação do MPCE que solicita criação urgente de lares de idosos em Fortaleza (Notícia 10.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/10/instituicoes-emitem-nota-de-apoio-a-acao-do-mpce-que-solicita-criacao-urgente-de-lares-de-idosos-em-fortaleza/

23- MPCE recomenda abertura de contas bancárias para pessoas com deficiência e idosos acolhidos sem exigência de representante do Estado (Notícia 11.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/11/mpce-recomenda-abertura-de-contas-bancarias-para-pessoas-com-deficiencia-e-idosos-acolhidos-sem-exigencia-de-representante-do-estado/

24 - Fortaleza: MPCE cobra adequação do Núcleo de Terapia Ocupacional às normas de funcionamento (Notícia 12.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/12/fortaleza-mpce-cobra-adequacao-do-nucleo-de-terapia-ocupacional-as-normas-de-funcionamento/

25 - Após requisição do MPCE, Prefeitura de Fortaleza apresenta cronograma da segunda dose da vacinação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 17.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/17/apos-requisicao-do-mpce-prefeitura-de-fortaleza-apresenta-cronograma-da-segunda-dose-da-vacinacao-nas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

26 - Audiência realizada pelo MPCE discute soluções para poluição sonora decorrente das obras do Metrô de Fortaleza (Notícia 18.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/18/audiencia-realizada-pelo-mpce-discute-solucoes-para-poluicao-sonora-decorrente-das-obras-do-metro-de-fortaleza/

27 - Regularização: MPCE firma acordo com Vigilância Sanitária, Agência de Fiscalização, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal de Fortaleza e mais duas Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 26.02.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/02/26/regularizacao-mpce-firma-acordo-com-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-corpo-de-bombeiros-conselho-municipal-de-fortaleza-e-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

28 - MPCE contribui para formação e capacitação de representantes de Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso (Notícia 06.04.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/04/06/mpce-contribui-para-formacao-e-capacitacao-de-representantes-de-conselhos-municipais-dos-direitos-do-idoso/

29 - MPCE participa de audiência na Câmara dos Deputados para debater políticas públicas em defesa da pessoa idosa (Notícia 16.04.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/04/16/mpce-participa-de-audiencia-na-camara-dos-deputados-para-debater-politicas-publicas-em-defesa-da-pessoa-idosa/

30 - MPCE discute soluções para retomada de visitas a idosos institucionalizados (Notícia 22.04.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/04/22/mpce-discute-solucoes-para-retomada-de-visitas-a-idosos-institucionalizados/

31 - MPCE firma acordo com Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Agência de Fiscalização, Conselho Municipal de Fortaleza e Instituição de Longa Permanência para Idosos (Notícia 06.05.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/05/06/mpce-firma-acordo-com-corpo-de-bombeiros-vigilancia-sanitaria-agencia-de-fiscalizacao-conselho-municipal-de-fortaleza-e-instituicao-de-longa-permanencia-para-idosos/

32 - Distanciamento: MPCE recomendou que Instituições de Longa Permanência para Idosos evitassem saída de idosas institucionalizadas no Dia das Mães como preservação da saúde e da vida (Notícia 10.05.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/05/10/isolamento-mpce-recomendou-que-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-evitassem-saida-de-idosas-institucionalizadas-no-dia-das-maes-como-preservacao-da-saude-e-da-vida/

33 - Membro do MPCE participa de palestra sobre financiamento público de instituições de longa permanência para idosos (Notícia 28.05.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/05/28/membro-do-mpce-participa-de-palestra-sobre-financiamento-publico-de-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

34 - Audiência do MPCE discutirá necessidade de implantação dos Serviços de Centros Dia para idosos em Fortaleza (Notícia 31.05.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/05/31/audiencia-do-mpce-discutira-necessidade-de-implantacao-dos-servicos-de-centros-dia-para-idosos-em-fortaleza/

35 - Live: MPCE discute funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter residencial (Notícia 04.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/04/live-mpce-discute-funcionamento-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-de-carater-residencial/

36 - MPCE divulga programação de webinário em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa (Notícia 10.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/10/mpce-divulga-programacao-de-webinario-em-alusao-ao-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contra-a-pessoa-idosa/

37 - Audiência pública discute implantação de Centros Dia para idosos e pessoas com deficiência em Fortaleza (Notícia 11.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/11/audiencia-publica-discute-implantacao-de-centros-dia-para-idosos-e-pessoas-com-deficiencia-em-fortaleza/

38 - MPCE recomenda que Município de Fortaleza destine orçamento para construção de Centros Dia e Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Notícia 16.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/16/mpce-recomenda-que-municipio-de-fortaleza-destine-orcamento-para-construcao-de-centros-dia-e-instituicoes-de-longa-permanencia-para-pessoas-idosas/

39 - Live: MPCE participa do lançamento do Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência do MP de Santa Catarina (Notícia 17.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/17/live-mpce-participa-do-lancamento-do-protocolo-de-rede-intersetorial-de-atencao-a-pessoa-idosa-em-situacao-de-violencia-do-mp-de-santa-catarina/

40 - Nota de preocupação: "Velhice não é doença" (Notícia 18.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/18/nota-de-preocupacao-velhice-nao-e-doenca/

Nota de preocupação: "Velhice não é doença"

18 de junho de 2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MPCE), por meio dos Centros de Apoio Operacional da Cidadania e da Saúde, apresenta NOTA DE PREOCUPAÇÃO diante dos fatos a seguir descritos:

A última lista da Classificação Internacional de Doenças (CID 11), adotada pela 72ª Assembleia Mundial da Saúde realizada em maio de 2019 e prevista para entrar em vigor em 01/01/2022, traz, surpreendentemente, a velhice como uma doença a ser anotada sob o código MG2A. A referida tabela, publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tem como objetivo principal de padronização dos diagnósticos.

41 - Nota Pública de Alerta à sociedade brasileira sobre a alteração do CID11 – "Velhice Não é Doença" (Notícia 18.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/18/nota-publica-de-alerta-a-sociedade-brasileira-sobre-a-alteracao-do-cid11-velhice-nao-e-doenca/

42 - Membro do MPCE participa de evento do Ministério Público do Piauí sobre direitos da pessoa idosa (Notícia 22.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/22/membro-do-mpce-participa-de-evento-do-ministerio-publico-do-piaui-sobre-direitos-da-pessoa-idosa/

43 - Licença: MPCE celebra TAC para regularização de Instituição de Longa Permanência para Idosos (Notícia 24.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/24/licenca-mpce-celebra-tac-para-regularizacao-de-instituicao-de-longa-permanencia-para-idosos/

44 - MPCE firma termos para regularizar centro dia e lar para idosos de Fortaleza (Notícia 25.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/25/mpce-firma-termos-para-regularizar-centro-dia-e-lar-para-idosos-de-fortaleza/

45 - Fortaleza: MPCE recomenda que projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas não sejam financiados pelo Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (Notícia 30.06.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/06/30/fortaleza-mpce-recomenda-que-projetos-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-nao-sejam-financiados-pelo-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa/

46 - MPCE faz palestra em assembleia que delibera pela não participação do Ceará na 5ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa (Notícia 06.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/06/mpce-faz-palestra-em-assembleia-que-delibera-pela-nao-participacao-do-ceara-na-5a-conferencia-nacional-de-direitos-da-pessoa-idosa/

47 - MPCE firma acordo com Município de Fortaleza para garantir acompanhamento médico a pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 07.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/07/mpce-firma-acordo-com-municipio-de-fortaleza-para-garantir-acompanhamento-medico-a-pessoas-residentes-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

48 - MPCE participa de evento da Assembleia Legislativa que discute aprovação de emenda ao Projeto de Lei que confere nova redação à Política Estadual da Terceira Idade (Notícia 16.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/16/mpce-participa-de-evento-da-assembleia-legislativa-que-discute-aprovacao-de-emenda-ao-projeto-de-lei-que-confere-nova-redacao-a-politica-estadual-da-terceira-idade/

49 - MPCE recomenda que Secretaria da Infraestrutura e Consórcio FTS reduzam poluição sonora nas obras do Metrô de Fortaleza (Notícia 21.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/21/mpce-recomenda-que-secretaria-da-infraestrutura-e-consorcio-fts-reduzam-poluicao-sonora-nas-obras-do-metro-de-fortaleza/

50 - Conselho acata recomendação do MPCE e proíbe financiamento de projetos de esporte e cultura com recursos do Fundo Municipal do Idoso (Notícia 21.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/21/conselho-acata-recomendacao-do-mpce-e-proibe-financiamento-de-projetos-de-esporte-e-cultura-com-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso/

51 - Prefeitura de Fortaleza acata recomendação do MPCE e vai destinar recursos para implantação de Centros Dia e lares para idosos (Notícia 22.07.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/07/22/prefeitura-de-fortaleza-acata-recomendacao-do-mpce-e-vai-destinar-recursos-para-implantacao-de-centros-dia-e-lares-para-idosos/

52 - MPCE verifica condições de acessibilidade do terminal de ônibus de Messejana (Notícia 29.07.2021)

Link:http://www.mpce.mp.br/2021/07/29/mpce-verifica-condicoes-de-acessibilidade-do-terminal-de-onibus-de-messejana/

53 - Fortaleza: MPCE investiga irregularidades na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal do Idoso destinados a entidade sem fins lucrativos (Notícia 02.08.2021)

Link:http://www.mpce.mp.br/2021/08/02/fortaleza-mpce-investiga-irregularidades-na-prestacao-de-contas-de-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso-destinados-a-entidade-sem-fins-lucrativos/

54 - Promotor doa livros sobre defesa dos direitos do idoso à biblioteca da ESMP (Notícia 03.08.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/08/03/promotor-doa-livros-sobre-defesa-dos-direitos-do-idoso-a-biblioteca-da-esmp/

55 - Membro do MPCE participa de debate sobre diretrizes para composição de Conselhos do Idoso na Câmara dos Deputados (Notícia 12.08.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/08/12/membro-do-mpce-participa-de-debate-sobre-diretrizes-para-composicao-de-conselhos-do-idoso-na-camara-dos-deputados/

56 - MPCE acompanha eleição de entidades da sociedade civil que irão compor Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (Notícia 02.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/02/mpce-acompanha-eleicao-de-entidades-da-sociedade-civil-que-irao-compor-conselho-dos-direitos-da-pessoa-idosa-de-fortaleza/

57 - Improbidade: MPCE ajuíza ação contra gestores do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa e do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas de Fortaleza (Notícia 06.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/06/improbidade-mpce-ajuiza-acao-contra-gestores-do-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa-e-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-de-

fortaleza/

58 - Fortaleza: Após ação do MPCE, Justiça suspende repasses do Fundo Municipal do Idoso ao Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (Notícia 14.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/14/fortaleza-apos-acao-do-mpce-justica-suspende-repasses-do-fundo-municipal-do-idoso-ao-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas/

59 - MPCE realiza inspeções virtuais em instituições de longa permanência para idosos de Fortaleza (Notícia 17.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/17/mpce-realiza-inspecoes-virtuais-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-de-fortaleza/

60 - Idoso: MPCE participa de Oficina de Sensibilização para Implantação da Política Municipal (Notícia 23.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/23/idoso-mpce-participa-de-oficina-de-sensibilizacao-para-implantacao-da-politica-municipal/

61 - Fortaleza: MPCE participa de audiência pública na Câmara de Vereadores sobre combate à violência contra idosos (Notícia 27.09.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/09/27/fortaleza-mpce-participa-de-audiencia-publica-na-camara-de-vereadores-sobre-combate-a-violencia-contra-idosos/

62 - MPCE planeja com instituições campanha de destinação do imposto de renda para o Fundo Estadual do Idoso no Ceará (Notícia 04.10.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/04/mpce-planeja-com-instituicoes-campanha-de-destinacao-do-imposto-de-renda-para-o-fundo-estadual-do-idoso-no-ceara/

63 - Estatuto do Idoso: MPCE participa do Encontro Virtual da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB (Notícia 06.10.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/06/estatuto-do-idoso-mpce-participa-do-encontro-virtual-da-comissao-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa-da-oab/

64 - Após Representação do MPCE, MP de Contas requer ao TCE investigação sobre recursos de projetos para idosos (Notícia 08.10.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/08/apos-representacao-do-mpce-mp-de-contas-requer-ao-tce-investigacao-sobre-recursos-de-projetos-para-idosos/

65 - MPCE debate Plano Plurianual em audiência pública na Câmara de Vereadores de Fortaleza (Notícia 08.10.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/08/mpce-debate-plano-plurianual-em-audiencia-publica-na-camara-de-vereadores-de-fortaleza/

66 - MPCE promove webinário sobre conselhos de direitos da pessoa idosa (Notícia 14.10.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/14/mpce-promove-webinario-sobre-conselhos-de-direitos-da-pessoa-idosa/

67 - MPCE participa de aula inaugural de curso que discute fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 25.10.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/25/mpce-participa-de-aula-inaugural-de-curso-que-discute-fiscalizacao-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

68 - MPCE ajuíza ações requerendo interdição de duas Instituições de Longa Permanência para Idosos em Fortaleza (Notícia 28.10.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/10/28/mpce-ajuiza-acoes-requerendo-interdicao-de-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-em-fortaleza/

69 - MPCE pede interdição de mais duas Instituições de Longa Permanência para Idosos em Fortaleza (Notícia 10.11.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/11/10/mpce-pede-interdicao-de-mais-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-em-fortaleza/

70 - Fortaleza: Inspeções em Instituições de Longa Permanência para Idosos revelam fragilidades na política municipal de assistência (Notícia 12.11.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/11/12/fortaleza-inspecoes-em-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-revelam-fragilidades-na-politica-municipal-de-assistencia/

71 - MPCE recomenda que Instituições de Longa Permanência para Idosos não realizem festas de fim de ano com participação de visitantes (Notícia 17.11.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/11/17/mpce-recomenda-que-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-nao-realizem-festas-de-fim-de-ano-com-participacao-de-visitantes/

72 - Oficina: Membro do MPCE discute papel do Ministério Público nas fiscalizações de Instituições de Longa Permanência para Idosos (Notícia 22.11.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/11/22/oficina-membro-do-mpce-discute-papel-do-ministerio-publico-nas-fiscalizacoes-de-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/

73 - Fortaleza: Após atuação do MPCE, TCE julga irregular prestação de contas do ano de 2016 do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Notícia 23.11.2021).

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/11/23/fortaleza-apos-atuacao-do-mpce-tce-julga-irregular-prestacao-de-contas-do-ano-de-2016-do-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa/

74 - MPCE participa do encerramento de curso de Direitos Humanos e Uso Limitado da Força (Notícia 07.12.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/12/07/mpce-participa-do-encerramento-de-curso-de-direitos-humanos-e-uso-limitado-da-forca/

75 - MPCE discute violação de direitos e atuação de instituições no enfrentamento à pandemia no Ceará (Notícia 10.12.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/12/10/mpce-discute-violacao-de-direitos-e-atuacao-de-instituicoes-no-enfrentamento-a-pandemia-no-ceara/

76 -MPCE debate fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos no contexto da pandemia (Notícia 16.12.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/12/16/mpce-debate-fortalecimento-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-no-contexto-da-pandemia/

77 - Membros do MPCE comemoram decisão da OMS de não classificar velhice como doença (Notícia 16.12.2021)

Link: http://www.mpce.mp.br/2021/12/16/membros-do-mpce-comemoram-decisao-da-oms-de-nao-classificar-velhice-como-doenca/

7) Títulos e Links de Notícias da Atuação da Promotoria de Justiça Publicados na Imprensa (2020-2021)

1 - MPCE faz recomendação para preservar a vida de idosos que vivem em instituições de acolhimento (Blog do Mateus Silva - 25.03.2020)

Link: http://www.blogdomateussilva.com.br/2020/03/mpce-faz-recomendacao-para-preservar.html

2 - MPCE requisita que Município de Fortaleza inspecione instituições para idosos (Ceará é Notícia - 18.05.2020)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2020/05/mpce-requisita-que-municipio-de.html

3 - Coronavírus: MPCE determina que Prefeitura de Fortaleza investigue lares de idosos (Jornal O Povo - 19.05.2020)

Link: https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/05/19/coronavirus--mpce-determina-que-prefeitura-de-fortaleza-investigue-lares-de-idosos.Html

4 - Ministério Público faz inspeção virtual de abrigos de idosos em Fortaleza (Jornal O Povo 12.06.2020)

Link: https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/06/12/ministerio-publico-faz-inspecao-virtual-de-abrigos-de-idosos-em-fortaleza.html

5 - MPCE firma acordo com Recanto Sagrado Coração e Corpo de Bombeiros visando garantir a segurança de idosos institucionalizados (Ceará é Notícia 09.12.2020)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2020/12/mpce-firma-acordo-com-recanto-sagrado.Html

6 - MPCE firma acordo com Lar São Vicente de Paulo, Vigilância Sanitária e Agência de Fiscalização de Fortaleza para garantir a segurança de idosos institucionalizados (Ceará é Notícia - 16.12.2020)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2020/12/mpce-firma-acordo-com-lar-sao-vicente.html

7 - Após constatar irregularidades, MPCE discute adequações sanitárias em abrigo para idosos (Jornal O Povo - 18.12.2020)

Link:https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2020/12/18/apos-constatar-irregularidades--mpce-discute-adequacoes-sanitarias-em-abrigo-para-idosos.html

8 - Audiência realizada pelo MPCE discute soluções para poluição sonora decorrente das obras do Metrô de Fortaleza (Ceará é Notícia - 18.02.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/02/audiencia-realizada-pelo-mpce-discute.Html

9 - Lar de Idosos Santa Terezinha assina com MPCE termo para adotar normas de funcionamento (Jornal O Povo - 19.12.2020)

Link: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/12/19/lar-de-idosos-santa-terezinha-assina-com-mpce-termo-para-adotar-normas-de-funcionamento.Html

10 - Ação do MPCE requer emissão virtual de bilhetes para idosos e PcD no transporte intermunicipal (Diário do Nordeste) 21.12.2020)

Link: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/acao-do-mpce-requer-emissao-virtual-de-bilhetes-para-idosos-e-pcd-no-transporte-intermunicipal-1.3025074

11 - Ação do MPCE cobra emissão virtual de bilhetes de transporte intermunicipal a idosos e pessoas com deficiência (G1 Ceará - 21.12.2020)

Link: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/12/21/acao-do-mpce-cobra-emissao-virtual-de-bilhetes-de-transporte-intermunicipal-a-idosos-e-pessoas-com-deficiencia.Ghtml

12 - Ação ajuíza Estado, Agência Reguladora do Ceará e Detran para garantir virtualmente bilhetes de coletivos a idosos e pessoas com deficiência (Badalo - 21.12.2020)

Link: https://www.badalo.com.br/ceara/acao-ajuiza-estado-agencia-reguladora-do-ceara-e-detran-para-garantir-virtualmente-bilhetes-de-coletivos-a-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/

13 - Ação ajuíza Estado, Agência Reguladora do Ceará e Detran para garantir virtualmente bilhetes de coletivos a idosos e pessoas com deficiência (Cariri Ativo - 22.12.2020)

Link:https://carirиativo.blogspot.com/2020/12/acao-ajuiza-estado-agencia-reguladora.html

14 - Ação do MPCE cobra emissão virtual de bilhetes de transporte intermunicipal a idosos e pessoas com deficiência (Blog do Evando Moreira - 22.12.2020)

Link: https://www.blogdoevandomoreira.com/acao-do-mpce-cobra-emissao-virtual-de-bilhetes-de-transporte-intermunicipal-a-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/?doing_wp_cron=1639052120.6250441074371337890625

15 - MPCE ajuíza ação contra Estado, Agência Reguladora do CE e Detran para garantir acesso virtual a bilhetes gratuitos no transporte intermunicipal a idosos e pessoas com deficiência (Gazeta do Cariri - 22.12.2020)

Link: http://www.gazetadocariri.com/2020/12/mpce-ajuiza-acao-contra-estado-agencia.Html

16 - Ação do MPCE cobra emissão virtual de bilhetes de transporte intermunicipal a idosos e pessoas com deficiência (Sobral Online –22.12.2020)

Link: https://sobralonline.com.br/acao-do-mpce-cobra-emissao-virtual-de-bilhetes-de-transporte-intermunicipal-a-idosos-e-pessoas-com-deficiencia/

17 - MPCE firma acordo com Vigilância Sanitária, Agência de Fiscalização de Fortaleza e mais duas Instituições de Longa Permanência para Idosos (Ceará é Notícia - 20.01.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/01/mpce-firma-acordo-com-vigilancia.Html

18 - Confira cronograma de vacinação contra Covid-19 nos abrigos de idosos de Fortaleza (Diário do Nordeste - 22.01.2021)

Link:https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/confira-cronograma-de-vacinacao-contra-covid-19-nos-abrigos-de-idosos-de-fortaleza-1.3036895

19 - Instituições emitem nota de apoio à Ação do MPCE que solicita criação urgente de lares de idosos em Fortaleza (Ceará é Notícia - 09.02.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/02/instituicoes-emitem-nota-de-apoio-acao.html?m=1

20 - Lares de idosos assinam acordo com MP do Ceará para regularizar normas sanitárias (Jornal O Povo - 26.02.2021)

Link: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/02/26/lares-de-idosos-assinam-acordo-com-mp-do-ceara-para-regularizar-normas-sanitarias.html

21 - Regularização: MPCE firma acordo com Vigilância Sanitária, Agência de Fiscalização, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal de Fortaleza e mais duas Instituições de Longa Permanência para Idosos (Ceará é Notícia - 26.02.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/02/regularizacao-mpce-firma-acordo-com.Html

22 - Fiscalização do MPCE reduz transmissão de Covid-19 em abrigos para idosos no Ceará (Jornal O Povo - 21.04.2021)

Link: https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2021/04/21/fiscalizacao-do-mpce-reduz-transmissao-de-covid-19-em-abrigos-para-idosos-no-ceara.html

23 - O Ministério Público do Estado do Ceará discute soluções para retomada de visitas a idosos que residem em ILPIS – Instituições de Longa Permanência (Portal do Envelhecimento - 25.04.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/visitas-nas-ilpis-como-proceder/

24 - MPCE requisita que Município de Fortaleza inspecione instituições para idosos (Ceará é Notícia - 18.05.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2020/05/mpce-requisita-que-municipio-de.Html

25 - Debate pode decidir pela implantação e construção dos Centros Dia (Instituto Ser Amado - 31.05.2021)

Link: https://www.seramado.com.br/debate-pode-decidir-pela-implantacao-e-construcao-dos-centros-dia/

26 - Violência contra as pessoas idosas em tempos contemporâneos (Diário do Nordeste - 31.05.2021)

Link: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/opiniao/colaboradores/violencia-contra-a-pessoa-idosa-em-tempos-pandemicos-1.3091919

27 - MPCE discutirá implantação dos Serviços de Centros Dia para idosos em Fortaleza (Portal do Envelhecimento - 05.06.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/mpce-discutira-implantacao-dos-servicos-de-centros-dia-para-idosos-em-fortaleza/

28 - SANTA CATARINA - Lançamento do Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência ocorrerá nesta quarta-feira e terá relato e palestra sobre proteção ao idoso (Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - 11.06.2021)

Link: https://www.cnpg.org.br/comunicacao-menu/todas-noticias-cnpg/noticias-mps-estados/9933-santa-catarina-lancamento-do-protocolo-de-rede-intersetorial-de-atencao-a-pessoa-idosa-em-situacao-de-violencia-ocorrera-nesta-quarta-feira-e-tera-relato-e-palestra-sobre-protecao-ao-idoso.html

29 - Fortaleza: MPCE recomenda que projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas não sejam financiados pelo Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (Ceará é Notícia - 30.06.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/06/fortaleza-mpce-recomenda-que-projetos.html

30 - Fortaleza: MPCE recomenda que projetos do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas não sejam financiados pelo Fundo do Idoso (Portal do Envelhecimento - 05.07.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/fortaleza-mpce-recomenda-que-projetos-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-nao-sejam-financiados-pelo-fundo-do-idoso/

31 - MPCE firma acordo com Município de Fortaleza para garantir acompanhamento médico a pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos (Ceará é Notícia - 07.07.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/07/mpce-firma-acordo-com-municipio-de.html

32 - Conselho proíbe financiamento de projetos de esporte e cultura com recursos do Fundo do Idosos (Portal do Envelhecimento - 23.07.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/conselho-proibe-financiamento-de-projetos-de-esporte-e-cultura-com-recursos-do-fundo-do-idoso/

33 - MPCE verifica irregularidades nas condições de acessibilidade do terminal de ônibus da Messejana (O Otimista - 30.07.2021)

Link: https://ootimista.com.br/panorama/mpce-verifica-irregularidades-nas-condicoes-de-acessibilidade-do-terminal-de-onibus-da-messejana/

34 - MPCE pede investigação sobre a prestação de contas de mais de R$ 16 milhões pagos à entidade (Diário do Nordeste - 02.08.2021)

Link: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/mpce-pede-investigacao-sobre-a-prestacao-de-contas-de-mais-de-r-16-milhoes-pagos-a-entidade-1.3117589

35 - Fortaleza: MPCE investiga irregularidades na prestação de contas de recursos do Fundo Municipal do Idoso (Ceará Agora - 02.08.2021)

Link: https://cearaagora.com.br/fortaleza-mpce-investiga-irregularidades-na-prestacao-de-contas-de-recursos-do-fundo-municipal-do-idoso/

36 - Comissão debate diretrizes para composição dos conselhos de idosos (Dourados Agora - 10.08.2021)

Link: https://www.douradosagora.com.br/2021/08/10/comissao-debate-diretrizes-para-composicao-dos-conselhos-de-idosos/

37 - Conselho do Idoso de Fortaleza, CE, responderá inquérito pela utilização do Fundo do Idoso (Jornal da 3ª Idade - 16.08.2021)

Link: http://www.jornal3idade.com.br/?p=39236

38 - MPCE acompanha eleição de entidades da sociedade civil que irão compor Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza (Ceará é Notícia - 02.09.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/09/mpce-acompanha-eleicao-de-entidades-da.html

39 - Improbidade: MPCE ajuíza ação contra gestores do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa e do Núcleo de Produções Culturais e Esportivas de Fortaleza (Sem Meias Palavras - 06.09.2021)

Link: https://www.smp.news/2021/09/06/improbidade-mpce-ajuiza-acao-contra-gestores-do-fundo-dos-direitos-da-pessoa-idosa-e-do-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas-de-fortaleza/

40 - Fortaleza: Justiça suspende repasses do Fundo Municipal do Idoso ao Núcleo de Produções Culturais e Esportivas (Ceará Agora - 14.09.2021)

Link: https://cearaagora.com.br/fortaleza-justica-suspende-repasses-do-fundo-municipal-do-idoso-ao-nucleo-de-producoes-culturais-e-esportivas/

41 - Fortaleza: Justiça suspende repasses do Fundo Municipal do Idoso ao NUPROCE (Portal do Envelhecimento - 15.09.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/fortaleza-justica-suspende-repasses-do-fundo-municipal-do-idoso-ao-nuproce/

42 - MPCE participa de Oficina de Sensibilização para Implantação da Política Municipal para o Idoso (Blog do Boa - 23.09.2021)

Link: https://www.blogdoboa.com.br/?page=post&cod_post=3323

43 - Em audiência, MPCE pede que se evite poluição sonora em obras do Metrô de Fortaleza (O Otimista - 24.09.2021)

Link: https://ootimista.com.br/panorama/mpce-cobra-pelo-fim-da-poluicao-sonora-nas-obras-do-metro-de-fortaleza/

44 - MPCE cobra cumprimento de Recomendação para evitar poluição sonora nas obras do Metrô de Fortaleza (Ceará é Notícia - 24.09.2021)

Link:https://www.cearaenoticia.com.br/2021/09/mpce-cobra-cumprimento-de-recomendacao.html

45 - MPCE cobra cumprimento de Recomendação para evitar poluição sonora nas obras do Metrô de Fortaleza (Notícia 26.09.2021)

Link:https://caucaiace.blogspot.com/2021/09/mpce-cobra-cumprimento-de-recomendacao.html

46 - MPCE planeja com instituições campanha de destinação do imposto de renda para o Fundo Estadual do Idoso no Ceará (Notícia 04.10.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/10/mpce-planeja-com-instituicoes-campanha.html

47 - MPCE planeja com instituições campanha de destinação do imposto de renda para o Fundo Estadual do Idoso no Ceará (Blog Washington Matos - 04.10.2021)

Link: https://caucaiace.blogspot.com/2021/10/mpce-planeja-com-instituicoes-campanha.html

48 - Estatuto do Idoso: MPCE participa do Encontro Virtual da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB (RR Interativo - 06.10.2021)

Link: https://rrinterativo.com.br/estatuto-do-idoso-mpce-participa-do-encontro-virtual-da-comissao-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa-da-oab/

49 - MPCE debate Plano Plurianual em audiência pública na Câmara de Vereadores de Fortaleza (Blog Washington Matos - 08.10.2021)

Link: https://caucaiace.blogspot.com/2021/10/mpce-debate-plano-plurianual-em.html

50 - MPCE participa de aula inaugural de curso que discute fiscalização da Instituições de Longa Permanência para Idosos (JP - Júnior Pentecoste)

Link: https://www.juniorpentecoste.com.br/2021/10/mpce-participa-de-aula-inaugural-de.html

51 - MPCE promove webinário sobre conselhos de direitos da pessoa idosa (Tribuna do Sertão - 11/10/2021)

Link: https://www.tribunadosertao.com.br/2021/10/mpce-promove-webinario-sobre-conselhos-de-direitos-da-pessoa-idosa/

52 - MPCE ajuíza ações requerendo interdição de duas Instituições de Longa Permanência para Idosos em Fortaleza (Repórter Ceará - 29.10.2021)

Link: http://www.reporterceara.com.br/2021/10/29/mpce-ajuiza-acoes-requerendo-interdicao-de-duas-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-em-fortaleza/

53 - Interdição de ILPIs: MPCE interdita mais duas ILPIs em Fortaleza (Portal do Envelhecimento - 11.11.2021)

Link: https://www.portaldoenvelhecimento.com.br/mpce-pede-interdicao-de-mais-duas-ilpis-em-fortaleza/

54 - MPCE solicita a interdição de quatro abrigos de idosos em Fortaleza (Jornal O Povo - 12.11.2021)

Link: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/11/12/mpce-solicita-a-interdicao-de-quatro-abrigos-de-idosos-em-fortaleza.html

55 - MP pede interdição de 4 abrigos particulares para idosos (CETV 1ª Edição - Globoplay - 12.11.2021)

Link: https://globoplay.globo.com/v/10035775/

56 - Instituições para idosos devem evitar festas de fim de ano com presença de visitantes, diz MPCE (Jornal O Povo - 17.11.2021)

Link: https://www.opovo.com.br/coronavirus/2021/11/17/instituicoes-para-idosos-devem-evitar-festas-de-fim-de-ano-com-presenca-de-visitantes-diz-mpce.html

57 - Ministério Público do Estado recomenda que Instituições de Longa Permanência para Idosos não realizem festas de fim de ano com visitantes (Ceará Agora - 17.11.2021)

Link: https://cearaagora.com.br/ministerio-publico-do-estado-recomenda-que-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-nao-realizem-festas-de-fim-de-ano-com-visitantes/

58 - MPCE recomenda que Instituições de Longa Permanência para Idosos não realizem festas de fim de ano com participação de visitantes (RR Interativo - 17.11.2021)

Link: https://rrinterativo.com.br/mpce-recomenda-que-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-nao-realizem-festas-de-fim-de-ano-com-participacao-de-visitantes/

59 - Fortaleza: TCE julga irregular prestação de contas do ano de 2016 do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Ceará Agora - 23.11.2021)

Link: https://cearaagora.com.br/fortaleza-tce-julga-irregular-prestacao-de-contas-do-ano-de-2016-do-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa/

60 - Fortaleza: Após atuação do MPCE, TCE julga irregular prestação de contas do ano de 2016 do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (Ceará é Notícia - 23.11.2021)

Link: https://www.cearaenoticia.com.br/2021/11/fortaleza-apos-atuacao-do-mpce-tce.html

61 - TCE julga irregular contas de 2016 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Fortaleza (Blog do Edison Silva -24.11.2021)

Link: https://blogdoedisonsilva.com.br/2021/11/tce-julga-irregular-contas-de-2016-do-fundo-municipal-da-pessoa-idosa-de-fortaleza/

62 - Abrigo em Fortaleza é investigado por homicídios, tortura e maus-tratos contra idosos (Jornal O Povo - 25.11.2021)

Link: https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2021/11/25/abrigo-em-fortaleza-e-investigado-por-homicidios-tortura-e-maus-tratos-contra-idosos.Html

63 - Mortes de idosas em abrigo teriam característica de crueldade; uma morreu amarrada à cadeira (Jornal O Povo - 25.11.2021)

Link: https://mais.opovo.com.br/jornal/cidades/2021/11/25/mortes-de-idosas-em-abrigo-teriam-caracteristica-de-crueldade-uma-morreu-amarrada-a-cadeira.html

64 - Abrigo em Fortaleza é investigado por homicídios, tortura e maus tratos contra idosos (O Sobralense - 25.11.2021)

Link: https://www.osobralense.com.br/2021/11/abrigo-em-fortaleza-e-investigado-por.html

65 - Dona de abrigo em Fortaleza é presa suspeita de homicídios, tortura e maus-tratos contra idosos (G1 Ceará - 26.11.2021)

Link: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/11/26/dona-de-abrigo-em-fortaleza-e-presa-suspeita-de-homicidios-tortura-e-maus-tratos-contra-idosos.ghtml

66 - Abrigo de idosos é investigado por homicídios, tortura e maus-tratos em Fortaleza (JC - 26.11.2021)

Link: https://jc.ne10.uol.com.br/brasil/2021/11/14356108-abrigo-de-idosos-e-investigado-por-homicidios-tortura-e-maus-tratos-em-fortaleza.Html

67 - Dores, sangramentos e desnutrição: o horror vivido por idosos em abrigo interditado na Capital (Diário do Nordeste - 26.11.2021)

Link: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/dores-sangramentos-e-desnutricao-o-horror-vivido-por-idosos-em-abrigo-interditado-na-capital-1.3163899

68 - Abrigo no Ceará é investigado por homicídios, tortura e maus-tratos contra idosos (Notícia 26.11.2021)

Link: https://www.avozdesantaquiteria.com.br/2021/11/abrigo-no-ceara-e-investigado-por.html

69 - MPCE pediu interdição de 4 abrigos de idosos em Fortaleza por irregularidades e apenas um foi fechado (Diário do Nordeste - 27.11.2021)

Link: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/mpce-pediu-interdicao-de-4-abrigos-de-idosos-em-fortaleza-por-irregularidades-e-apenas-um-foi-fechado-1.3164339

70 - Casa dos Horrores: O que se sabe até agora sobre asilo onde idosos eram vítimas de maus-tratos (Balanço Geral - 27.11.2021)

Link: https://www.youtube.com/watch?v=hc1z-eYnzK8&feature=youtu.be

8) Da Realização, Participação e Apoio e Eventos Virtuais sobre a Temática dos Direitos das Pessoas Idosas no Contexto da Pandemia da Covid-19

O conhecimento científico e qualificado é um poderoso instrumento para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, principalmente por conta de um grande número de falsas informações produzidas sobre a doença, os métodos de prevenção e sobre sua terapêutica, destacando-se as abordagens farmacológicas.

O Ministério Público do Estado do Ceará e a Promotoria de Justiça procuraram estabelecer parcerias com profissionais e instituições capazes de trazer o conhecimento científico, seguro e ético a fim de orientar as pessoas idosas e os gestores das instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) no desafio de conviver e sobreviver à pandemia. Nesse sentido, participamos e incentivamos o envolvimento da nossa instituição ministerial, de colegas, pessoas idosas e gestores das ILPIs em diversos eventos virtuais, destacando-se as *videoconferências, lives e webinários* abaixo elencados:

1. *Live* "O Rateio do recurso da Lei 14.018/2020 entre as instituições de Longa Permanência para Idosos", realizada no dia 29 de julho de 2020, e promovida pela Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI[62].

2. Videoconferência "A criação de um cadastro nacional de ILPIs: pressupostos, possibilidades e urgência", realizada no dia 20 de agosto de 2020, e promovida em parceria entre MPCE, FN-ILPI, IPEA e AMPID[63].

62 Disponível em https://www.facebook.com/frentenacional.ilpi/ acessado em 22.05.2021.
63 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/08/19/videoconferencia-debate-criacao-de-cadastro-nacional-de-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/ acessado em 22.05.2021.

3. Webinário “Estatuto do Idoso: 17 anos de avanços, retrocessos e possibilidades”, realizado no dia 02 de outubro de 2020, e promovido pelo Intercâmbio sessenta mais[64].

4. Treinamento virtual: “Medidas de prevenção continuada no contexto da COVID-19”, realizado no dia 01 de dezembro de 2020, e promovido pela FN ILPI, vários MPs e AMPID[65].

5. Videoconferência sobre “Visitas e novas admissões de idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos”, realizada no dia 11 de dezembro de 2020, promovida pelo MPCE (1ª Promotoria de Justiça do Idoso e da Pessoa com Deficiência) com o apoio do Governo do Estado do Ceará, Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI e AMPID[66].

64 Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=e83Vqnb-vfE acessado em 22.05.2021.
65 Disponível em https://www.facebook.com/frentenacional.ilpi/ acessado em 22.05.2021.
66 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2020/12/10/mpce-promove-videoconferencia-sobre-normatizacao-de-visitas-e-admissao-de-idosos-em-instituicoes-de-longa-permanencia/ acessado em 22.05.2021.

6. *Live* “15 anos do Decreto Presidencial convocando a 1ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa”, realizada no dia 11 de janeiro de 2021, promovida pela Intercambio sessenta mais(+) com apoio da AMPID e FN-ILPI[67].

7. *Live* “Vacina contra COVID-19 nas ILPIS- Aspectos jurídicos[68]”, realizada no dia 28 de janeiro de 2021, promovida pela FN-ILPI com o apoio da AMPID[69].

67 Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=uFQnPVgFxIU acessado em 22.05.2021.
68 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/01/29/apos-recomendacao-do-mpce-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-discutem-em-live-aspectos-juridicos-da-vacinacao/ acessado em 22.05.2021.
69 Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=-hBlu_Jg8Rs acessado em 22.05.2021.

8. 1º Seminário da "Frente Nacional de Fortalecimento das ILPIs- O Desafio do financiamento", realizado no dia 27 de maio de 2021, promovido pela FN-ILPI[70].

9. 1º Encontro Virtual da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB – A Pessoa Idosa e o Estatuto do Idoso na Atualidade[71], realizado em 06 de outubro de 2021.

10. Curso de Formação Continuada em sistematização da fiscalização das Instituições de Longa Permanência pelo, realizado em 25 de outubro de 2021, promovido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte[72].

11. Live "Bate-Papo Jurídico: Lado Bom do Envelhecimento", realizado no dia 03 de novembro de 2021, promovido pela Cognita Direito Fácil[73].

---

70 Disponível em https://www.youtube.com/channel/UCwg17JQ-aLiQAWhjLka4Y6A acessado em 22.05.2021.
71 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/10/06/estatuto-do-idoso-mpce-participa-do-encontro-virtual-da-comissao-nacional-dos-direitos-da-pessoa-idosa-da-oab/. Acesso em 09.11.2021.
72 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/10/25/mpce-participa-de-aula-inaugural-de-curso-que-discute-fiscalizacao-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos/. Acesso em 09.11.2021.
73 Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=UN2GTlrt9tA. Acesso em 09.11.2021.

8.1) Da participação em Audiências Públicas na Câmara dos Deputados

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), participou de audiências públicas virtuais realizada pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados, no intuito de debater sobre a construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento dos Direitos das Pessoas Idosas, bem como, das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs):

> 1. Audiência Pública realizada pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa[74] para debater a construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento das instituições de longa permanência para idosos [75](ILPIs).
>
> Dia: 16 de abril de 2021.
>
> Requerimento: Deputada Federal Tereza Nelma.

74 Disponível em https://www.youtube.com/watch?v=tSlsmqpjM5I acessado em 22.05.2021.
75 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/04/16/mpce-participa-de-audiencia-na-camara-dos-deputados-para-debater-politicas-publicas-em-defesa-da-pessoa-idosa/ acessado em 22.05.2021.

MPCE participa de audiência na Câmara dos Deputados para debater políticas públicas em defesa da pessoa idosa

16 de abril de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pelo promotor de Justiça Alexandre Alcântara, participou, nesta sexta-feira (16/04), de audiência pública virtual realizada pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados. O titular da 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza debateu sobre a construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs).

2. Participação no Seminário "Dia Internacional de Conscientização Contra Violência contra Idosos", compondo a Mesa nº1 sobre "Covid 19 e Violência contra idosos - Como o Legislativo pode ajudar no enfrentamento dessa patologia social endêmica?", realizado durante o dia 18 de junho de 2021, às 10 horas, no Plenário 12 da Câmara dos Deputados, Brasília/DF[76].

Dia: 18 de junho de 2021.

76 Disponível em https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa-cidoso/apresentacoes-em-eventos/apresentacoes-de-convidados-em-audiencias-publicas-2021/seminario-dia-internacional-de-conscientizacao-contra-a-violencia-contra-idosos-18-6-21/apresentacoes-mesa-1-covid-19-e-violencia-contra-idosos-como-o-legislativo-pode-ajudar-no-enfrentamento-dessa-patologia-social-endemica. Acessado em 16.12.2021.

3. Audiência Pública realizada pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados[77], para debater acerca do Projeto de Lei nº 4.766, de 2019, que estabelece diretrizes a serem observadas na composição dos conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso, a fim de fortalecer a Política Nacional da Pessoa Idosa e executar os princípios e diretrizes trazidas pelo Estatuto do Idoso[78].

   Dia: 12 de agosto de 2021.

   Requerimento: Deputada Federal Leandre Dal Ponte.

77 Disponível em: https://edemocracia.camara.leg.br/audiencias/sala/2127. Acesso em 09.11.2021.
78 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/08/12/membro-do-mpce-participa-de-debate-sobre-diretrizes-para-composicao-de-conselhos-do-idoso-na-camara-dos-deputados/. Acesso em 05.11.2021.

Membro do MPCE participa de debate sobre diretrizes para composição de Conselhos do Idoso na Câmara dos Deputados

12 de agosto de 2021

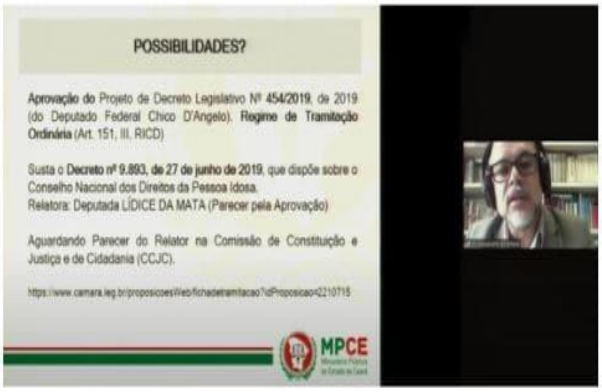

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pelo promotor de Justiça Alexandre Alcântara, participou, nesta quinta-feira (12/08), de uma Audiência Pública promovida pela Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados (CIDOSO). O objeto do encontro virtual foi debater acerca do Projeto de Lei nº 4.766, de 2019, que estabelece diretrizes a serem observadas na composição dos conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso, a fim de fortalecer a Política Nacional da Pessoa Idosa e executar os princípios e diretrizes trazidas pelo Estatuto do Idoso.

8.2) Da participação em evento na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Participação no processo de discussão e acompanhamento da votação do Projeto de Lei nº 87/2021[79], que conferia nova redação a Lei nº 13.243

79 Cumpre salientar que o Promotor de Justiça Alexandre Alcântara, representando o Caocidadania, apresentou propostas para a Área da Assistência Social, sugerindo a promoção de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com prioridade a instalação de Centros dias de cuidado diurnos para pessoas idosas dependentes, em cofinanciamento com a União e municípios; na Área da Justiça e Segurança Pública, efetivar na estrutura administrativa da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, a Delegacia de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência; e na Área de Habitação e Urbanismo assegurar os recursos orçamentários para a manutenção do Abrigo Olavo Bilac (Fortaleza) e para o cofinanciamento dos seis abrigos ou Instituições de Longa Permanência para Idosos, destacando que a pressa na tramitação após a chegada do PL à Assembleia Legislativa e sua votação em menos de 24h, impossibilitou a discussão do Projeto de Lei com os movimentos sociais da pessoa idosa.

de 2002, que institui a Política Estadual da Terceira Idade no Estado, projeto esse convertido na Lei nº 17.605/2021[80].

MPCE participa de evento da Assembleia Legislativa que discute aprovação de emenda ao Projeto de Lei que confere nova redação à Política Estadual da Terceira Idade

16 de julho de 2021

MPCE Ministério Público do Estado do Ceará

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), participou, nessa quinta-feira (15/07), de videoconferência na Assembleia Legislativa a fim de convencer o Estado do Ceará pela aprovação de Emenda ao Projeto de Lei que confere nova redação a Lei nº 13.243 de 2002, que institui a Política Estadual da Terceira Idade no Estado.

Na oportunidade, o MPCE foi representado pelo promotor de Justiça Alexandre Alcântara, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Fortaleza e coordenador auxiliar do Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAOCidadania). Além do membro do MPCE, participaram da videoconferência o deputado estadual Renato Roseno e o secretário-executivo de Proteção Social do Estado, Francisco José Pontes Ibiapina.

Em sua exposição, Alexandre Alcântara defendeu as sugestões do CAOCidadania do MPCE ao Projeto de Lei, destacando inicialmente, que o primeiro aspecto a ser considerado é o nome da Política da Terceira Idade no Estado do Ceará, que recebe críticas dos especialistas por, de certa forma, negar essa fase da vida. A denominação mais adequada para essa política, segundo o MPCE, seria "Política Estadual da Pessoa Idosa".

8.3) Da participação em Audiências Públicas na Câmara de Vereadores de Fortaleza

O Ministério Público do Estado do Ceará, na busca efetiva de Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas, especialmente após o agravamento de vulnerabilidades potencializadas pela pandemia do novo coronavírus, também participou de audiências públicas na Câmara Municipal de Vereadores de Fortaleza:

> Audiência Pública realizada pela Câmara de Vereadores[81] de Fortaleza em alusão ao Dia Mundial de Conscientização à Violência Contra a Pessoa Idosa, comemorado no último dia 15 de agosto[82].
>
> Dia: 27 de setembro de 2021.
>
> Requerimento: Vereador Adriana Gerônimo do Nossa Cara.

---

80 Disponível em https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2021/17605.htm. Acessado em 16.12.2021
81 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=nPeX4kd_pR8&feature=youtu.Bê. Acesso em 09.11.2021.
82 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/09/27/fortaleza-mpce-participa-de-audiencia-publica-na-camara-de-vereadores-sobre-combate-a-violencia-contra-idosos/. Acesso em 05.11.2021.

Fortaleza: MPCE participa de audiência pública na Câmara de Vereadores sobre combate à violência contra idosos

27 de setembro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pelo promotor de Justiça Alexandre Alcântara, participou, nesta segunda-feira (27/09), de uma audiência pública virtual na Câmara Municipal de Fortaleza visando o combate à violência contra idosos. O evento foi realizado em alusão ao Dia Mundial de Conscientização à Violência Contra a Pessoa Idosa, comemorado no último dia 15 de agosto. O ato virtual contou com a participação do secretário de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado, Francisco Cláudio Pinto Pinho, do coordenador da Política da Pessoa Idosa, coronel Sérgio Gomes Cavalcante, além de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), do Fórum Cearense de Políticas Públicas para o Idoso (FOCEPI), dentre outras instituições e entidades que defendem os direitos da população idosa.

Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal de Vereadores[83] de Fortaleza visando discutir o projeto de lei sobre o Plano Plurianual (PPA) de Fortaleza (2022-2025)[84].

Dia: 08 de outubro de 2021.

Requerimento: Vereador Leo Couto.

MPCE debate Plano Plurianual em audiência pública na Câmara de Vereadores de Fortaleza

8 de outubro de 2021

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pelo promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara, participou, nesta sexta-feira (08), de uma audiência pública virtual na Câmara Municipal de Fortaleza visando discutir o projeto de lei sobre o Plano Plurianual (PPA) de Fortaleza (2022-2025).

Após a abertura do evento, Marcelo Pinheiro destacou as premissas a serem seguidas no Plano Plurianual 2022-2025. O gestor da SEPOG demonstrou o processo de participação social no PPA, através da mobilização, capacitação, reuniões, propostas e consolidação. Em seguida, o secretário apresentou que as áreas da juventude, saúde, educação e urbanismo são as como maior volume de recursos.

83 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jxrJNOLGcXw. Acesso em 09.11.2021.

84 Disponível em: http://www.mpce.mp.br/2021/10/08/mpce-debate-plano-plurianual-em-audiencia-publica-na-camara-de-vereadores-de-fortaleza/. Acesso em 09.11.2021.

Audiência Pública realizada pela Câmara de Vereadores[85] de Fortaleza para debater os Direitos da Pessoa Idosa no Município de Fortaleza[86].

Dia: 05 de novembro de 2021.

Requerimento: Vereador Dr. Vicente de Paulo Pinto da Costa.

MPCE discute na Câmara Municipal de Fortaleza necessidade de melhorias para idosos em vulnerabilidade

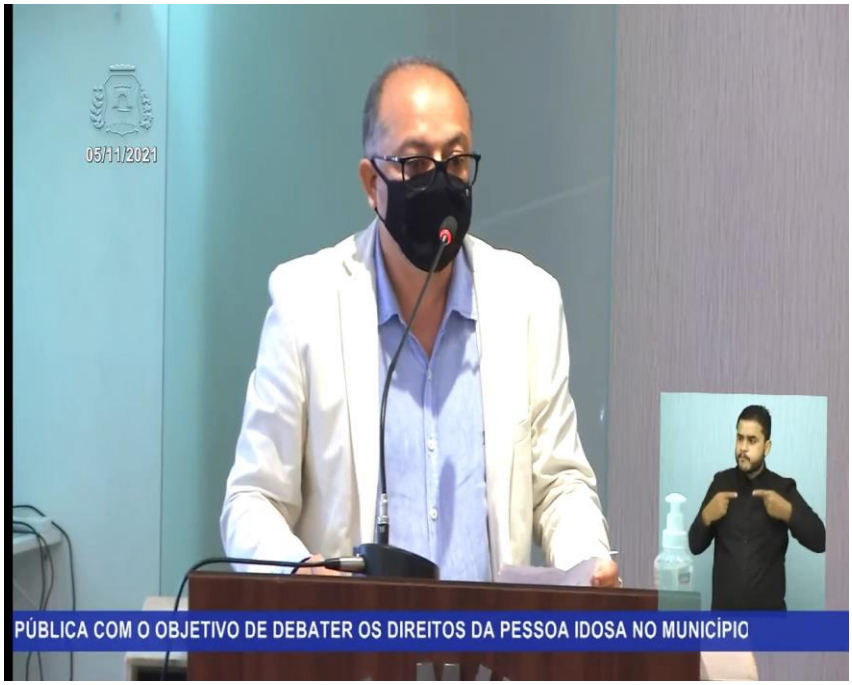

85 Disponível em https://youtu.be/OgecqA1AL7M. Acesso em 09.11.2021.
86 Disponível em http://www.mpce.mp.br/2021/11/08/mpce-discute-na-camara-municipal-de-fortaleza-necessidade-de-melhorias-para-idosos-em-vulnerabilidade/. Acesso em 09.11.2021.

9) Livros publicados pelo Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso da Pessoa com Deficiência em 2021

1. Estatuto do Idoso - Comentários à Lei 10.741/2003. Alexandre de Oliveira Alcântara (et al.), 2ª edição, Indaiatuba (SP), Editora Foco, 2021[87]. (Organizador e coautor)

2. Direitos Protegidos são Direitos Garantidos? A Velhice sub Judice. Alexandre de Oliveira Alcântara (et al.), 2ª edição. Ilhéus (BA), Editora da UESC, 2021[88]. (Organizador e coautor)

3. Ministério Público contemporâneo e do futuro. Alexandre de Oliveira Alcântara (et al.), 1ª edição, Belo Horizonte (MG), São Paulo (SP), Editora D'Plácido, 2021[89]. (Coautor)

Fortaleza, 17 de dezembro de 2021

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça

---

87 Disponível em https://www.amazon.com.br/Estatuto-Idoso-coment%C3%A1rios-10-741-2003/dp/6555152753/ref=sr_1_3?dchild=1&qid=1621723376&refinements=p_27%3AAlexandre+de+Oliveira+Alc%C3%A2ntara&s=books&sr=1-3 acessado em 22.05.2021.

88 Disponível em https://www.amazon.com.br/Direitos-Protegidos-Garantidos-Velhice-Judice/dp/6586213134/ref=sr_1_4?dchild=1&qid=1621723376&refinements=p_27%3AAlexandre+de+Oliveira+Alc%C3%A2ntara&s=books&sr=1-4 acessado em 22.05.2021.

89 Disponível em https://www.editoradplacido.com.br/ministerio-publico-contemporaneo-e-do-futuro. Acessado em 14.12.2021.

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Coordenador Auxiliar do Centro de Apoio Operacional da Cidadania - CAOCIDADANIA-MPCE (Portaria nº 1406/2021, de 07 de maio de 2021).

- Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG[90].

- Membro da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID[91].

- Membro da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG[92].

- Integrante da Frente Nacional de Fortalecimento às ILPIs - FN-ILPIS[93].

- Associado à National Initiative for the Care of the Elderly (Canadá)[94].

---

90 Disponível em https://sbgg.org.br/. Acessado em 14.12.2021.
91 Disponível em: https://ampid.org.br/site2020/. Acessado em 14.12.2021.
92 Disponível em https://sbgg.org.br/. Acessado em 14.12.2021.
93 Disponível em: https://frente-ilpi.com.br/. Acessado em 14.12.2021.
94 Disponível em: https://www.nicenet.ca/nice-ppl. Acessado em 14.12.2021.

Links para Órgãos e Instituições com atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

- **Associação Nacional de Gerontologia (ANG):** http://angbrasil.com.br/
- **Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID:** https://ampid.org.br/site2020/
- **Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):** https://www.cnmp.mp.br/portal/
- **Comissões de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará:** https://al.ce.gov.br/index.php/atividades-legislativas/comissoes-permanentes-e-temporarias?id=81
- **Comissões de Direitos Humanos da Câmara dos Vereadores de Fortaleza:** https://www.cmfor.ce.gov.br/asm_6304/
- **Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO) da Câmara dos Deputados:** https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-pessoa-idosa-cidoso
- **Frente Nacional de Fortalecimento às ILPIs - FN-ILPIS:** https://frente-ilpi.com.br/
- **National Initiative for the Care of the Elderly (Canadá):** https://www.nicenet.ca/nice-ppl
- **Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia:** https://sbgg.org.br/

Promotorias de Justiça atuantes na Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça atuantes na Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Secretária Executiva: Drª Isabel Cristina Mesquita Guerra
Endereço: Rua Lourenço Feitosa, nº 90 / Bairro: José Bonifácio / Cidade: Fortaleza-Ce
Fone: 3226-5886 / 3252-4808 / Email: sepid@mpce.mp.br

1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Coletiva da Pessoa Idosa
Dr. Alexandre de Oliveira Alcântara Fone: 3252-6603 / E-mail: 15prom.fortaleza@mpce.mp.br

2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência
Dr. Hugo Frota Magalhães Porto Neto (afastado da promotoria para exercer as atividades de coordenação do Caocidadania e do Laboratório de Inovação) Membro respondente: Dr. Marcus Vinícius de Oliveira Nascimento Fone: 3433-9438 / E-mail: 16prom.fortaleza@mpce.mp.br

3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Individual da Pessoa Idosa
Dra. Magda Kate e Silva Ferreira Lima (afastada da promotoria para exercer as atividades de auxiliar na Corregedoria) Membro respondente: Dra. Edna Lopes Costa da Matta Fone: 3221-4423 / E-mail: 17prom.fortaleza@mpce.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência
Dra. Isabel Cristina Mesquita Guerra Fone: 3226-4965 / E-mail: 18prom.fortaleza@mpce.mp.br

5ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência
Dr. Eneas Romero de Vasconcelos (atuando também como Coordenador do CAOSAÚDE) Fone: 3252-6711 / E-mail: 19prom.fortaleza@mpce.mp.br

6ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Individual da Pessoa Idosa
Dr. Germano Guimarães Rodrigues (afastado da titularidade para participar de curso) Membro respondente: Drª Isabel Cristina Mesquita Guerra Fone: 3252-2685 / E-mail: 20prom.fortaleza@mpce.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Tutela Individual da Pessoa Idosa
Drª Edna Lopes Costa da Matta Fone: 3452-8927 / E-mail: 148prom.fortaleza@mpce.mp.br

No interior do Estado: http://www.mpce.mp.br/servicos/orgaos-ministeriais/